



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezoito, às 09h15min., reuniram-se na
2 Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa
3 Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião
4 Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dr. Antônio Marcos Freire
5 Gomes - Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio
6 José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva; e os
7 seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz
8 Pereira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,
9 Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro,
10 Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária
11 deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
12 (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França e Sr. Emerson Pacheco, o Presidente do
13 Coren-MA, Patrick Jonathan Costa Gomes, o Vice-presidente do Coren-SP, Cláudio Luiz da
14 Silveira e o Primeiro-Secretário do Coren-MG, Dr. Érico Barbosa Pereira. **Item 01:**
15 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Justificada a ausência no dia de hoje da Dra. Maria Luísa de
16 Castro Almeida devido a atividades inerentes ao seu vínculo trabalhista em Salvador/BA. São
17 efetivados o Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva e Dr. Wilton José
18 Patrício em substituição, respectivamente, aos Dra. Nádia Mattos Ramalho, Dr. Lauro Cesar de
19 Moraes e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO**
20 **ANTERIOR.** Tendo em vista o envio prévio da Ata da 502ª Reunião Ordinária de Plenário para
21 conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos Conselheiros, a Mesa apresenta a Ata
22 para manifestação dos Conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Ata da 502ª ROP
23 é aprovada por unanimidade. **Inversão de pauta - Item 04: INFORMES DOS**
24 **CONSELHEIROS. 4.1** Dr. Luciano da Silva comunica que representou o Cofen durante a reunião
25 do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), na qual tratou-se do lançamento de
26 algumas plataformas, inclusive sobre *fake news*. Destaca que o monitoramento de notícias falsas
27 será objeto da “Sala de Democracia Digital”, que será lançada em 25 de julho pela Fundação
28 Getúlio Vargas. A iniciativa, apresentada no encontro, tem o objetivo de monitorar o debate
29 público e o impacto das práticas de desinformação nas redes sociais durante as eleições de dois
30 mil e dezoito. Enquanto Coordenador da Comissão de Urgência e Emergência informa que a
31 Comissão se reuniu para tratar sobre a edição de Resolução acerca das atividades dos profissionais
32 de urgência e emergência no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel e fixo. Destaca, ainda,
33 que amanhã, provavelmente, ocorrerá a votação do Projeto de Lei sobre a jornada de trinta horas
34 semanais tanto nas unidades de saúde públicas e particulares do Estado de São Paulo, incluindo
35 também as Fundações e Filantrópicas. Ressalta que há grande dificuldade para aprovação do
36 projeto, tendo em vista a solicitação de retirada dos hospitais filantrópicos que são os grandes
37 atendedores dos políticos de alto escalão do estado. Por fim, solicita, se possível, comparecimento
38 de profissional do Setor jurídico para explicar ações judiciais dos Conselhos da Farmácia e da
39 Biomedicina que recentemente suspenderam parcialmente a Resolução do Cofen sobre estética.
40 Em aparte, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que são três liminares concedidas pela
41 Justiça, duas suspendem totalmente e uma parcialmente a Resolução. Registra-se a chegada ao
42 Plenário da Dra. Nádia Mattos Ramalho às 9h20min. **4.2** Dr. Gilney Guerra de Medeiros informa
43 que representou o Cofen na Reunião do Conselho Regional de Enfermagem do Mercosul -
44 CREM, nos dias 19 e 20 de julho de 2018, em Montevidéu, Uruguai. O Presidente do Cofen, Dr.

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

45 Manoel Carlos Neri da Silva, e a Vice-Presidente, Dra. Nádia Mattos Ramalho, estiveram à frente
46 da reunião. Destaca que o encontro foi muito produtivo e informa mudança na Presidência da
47 Asociacion Paraguaya de Enfermeira que agora é presidida pela Dra. Mirna Gallardo. O Colegio
48 de Enfermeras de Uruguay estava representado pela Dra. Silvia Desteffano e a Federacion
49 Argentina de Enfermeros pelo Secretário-Geral Dr. Ruben Alfredo Lastra. Explica que cada
50 representante apresentou um panorama atual da enfermagem em cada país membro. O Uruguai e a
51 Argentina possuem grande dificuldade na formação de profissionais. No Uruguai, faltam quase
52 trinta mil profissionais e há apenas duas faculdades com curso de enfermagem no país, uma
53 pública e uma privada. Na Argentina, o déficit é de oitenta mil profissionais, mas há projeto
54 governamental para a formação de cinquenta mil enfermeiros. Destaca a grande dificuldade de
55 regulamentação desses países, pois os enfermeiros não precisam, obrigatoriamente, de inscrição
56 profissional. Acrescenta que os colégios não fiscalizam, não julgam processos éticos e funcionam
57 no formato de Associação. O Ministério da Saúde é quem emite a carteira profissional. Ressalta
58 que fruto das discussões e deliberações dos conselhos nacionais de Enfermagem, foi editado o
59 documento “Carta de Montevideo”, com sugestões e recomendações aos ministérios da saúde dos
60 países. O documento defende a regulamentação da jornada de trabalho em 30 (trinta) horas
61 semanais, conforme a recomendação da Organização Internacional do Trabalho; o Piso Salarial
62 Nacional; a capacitação dos profissionais, com melhoria da qualidade de formação e adequação às
63 necessidades da Saúde Coletiva, e a ampliação da atuação da enfermagem na Atenção Primária.
64 Em aparte, Dr. Luciano da Silva parabeniza o trabalho da comitiva do Conselho Federal,
65 ressaltando que, em três anos de Plenário, é a primeira vez que é apresentado documento concreto
66 sobre reunião com o CREM. Dr. Gilney Guerra de Medeiros complementa que os demais países
67 ficaram interessados na legislação brasileira e no funcionamento do Conselho Federal de
68 Enfermagem. Dentre as propostas debatidas na reunião destaca a regulamentação da profissão nos
69 moldes brasileiros, além do livre exercício da profissão no Mercosul. A empregabilidade nesses
70 países seria enorme, tendo em vista o déficit de profissionais apresentado durante a reunião.
71 Sugeriu-se, ainda, o Encontro de Enfermeira do Mercosul a ser realizado no ano de dois mil e
72 vinte, uma vez que ano que vem, em dois mil e dezenove, haverá encontro da Federação Pan
73 Americana de Profissionais de Enfermagem – FEPPEN. Registra-se a chegada ao Plenário do Dr.
74 Lauro César de Moraes às 9h30min. 4.3 Dra. Nadia Mattos Ramalho complementa que foi
75 importante conhecer a realidade desses países. Informa que, ao início dessa gestão, a Presidência
76 solicitou que acompanhasse o CREM e assim o fez. Solicitou os documentos do CREM sob
77 responsabilidade da Dra. Maria de Fátima do Rozário Borges Sampaio e determinou que o Centro
78 de Documentação e Memória catalogasse tais documentos a fim de montar histórico do Conselho
79 Regional de Enfermagem do Mercosul. Acrescenta que a intenção é apresentar o histórico do
80 CREM durante o 21º CBCENF, assim com o novo estatuto do Conselho Regional. Destaca que
81 existe o site do Conselho Regional, com logo aprovada há alguns anos, mas que a página nunca
82 foi alimentada com informações pelos países integrantes. Ressalta que a proposta, durante a
83 reunião, é que o CREM seja mola propulsora para ajudar o desenvolvimento e propagação da
84 enfermagem na América do Sul. Sobre o livre exercício da profissão, ressalta que é uma questão
85 complexa e difícil de resolver, porque a formação da enfermagem é muito diferente nesses países.
86 Na Argentina, o profissional faz curso técnico e depois de dois anos é licenciado. Entende que,
87 para ocorrer o livre trânsito, é necessário currículo semelhante com diretrizes padronizadas.
88 Durante o encontro, os demais países solicitaram a criação de Fundação, Organização Social ou



**ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

89 algo semelhante para arrecadação do CREM e o Cofen ficou de analisar a viabilidade da
90 solicitação, fazendo estudo a respeito. Ademais, ressalta que a enfermagem nesses países é muito
91 limitada, poucas práticas desenvolvidas com autonomia quase zero. Dentre os países, o Paraguai é
92 o mais avançado. Por esse motivo, o Cofen se comprometeu a criar diretrizes, protocolos de
93 enfermagem para o Mercosul, que serão discutidos durante o CBCENF em São Paulo, uma vez
94 que todos estarão presentes. Dr. Lauro César de Moraes questiona sobre valorização profissional.
95 Dra. Nádia Mattos Ramalho destaca que os salários são muito parecidos em todos os países, cerca
96 de novecentos dólares. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta que na questão de enfermagem
97 como ciência, o Brasil está extremamente avançado. Nos países, nenhum tem possui programa de
98 doutorado, enquanto o primeiro programa brasileiro de doutorado é de mil novecentos e oitenta e
99 dois. No Uruguai há registrado apenas oito mestres, mas são enfermeiros que fizeram Mestrado
100 em outros países. Destaca, ainda, que nesse país, quarenta por centos dos trabalhadores de
101 enfermagem são leigos, similares aos auxiliares de enfermagem. Ressalta que em todos esses
102 países, a enfermagem é muito subordinada à categoria médica, com pouquíssima autonomia. Há
103 subdivisão em categorias, mas com nomenclaturas diferentes. A maioria é dividida em três,
104 enfermeiros, técnicos e auxiliares, mas todos defendem apenas dois níveis de categorias. Explica,
105 ainda, que na Argentina, a formação de enfermeiro é em dois ciclos. Primeiramente, com três anos
106 é considerado enfermeiro, que corresponde ao técnico de enfermagem brasileiro, e com cinco
107 anos é formado “licenciado em enfermeiro”, que corresponde a enfermagem nível superior no
108 Brasil. A diferença na formação profissional é o grande entrave para o livre trânsito de
109 profissionais no Mercosul, que é diretriz do Mercosul desde sua criação. Dr. Gilney Guerra de
110 Medeiros acrescenta que esse primeiro ciclo pode ser feito em escola ou faculdade. O segundo
111 ciclo obrigatoriamente deve ser feito em faculdade ou universidade. Dra. Nadia Mattos Ramalho
112 destaca que, no Uruguai, por exemplo, não tem curso de especialista, nem mestrado. Aquele
113 profissionais que possuem mestrado são por *honoris practica*. Os profissionais são considerados
114 especialistas depois de dez anos de prática profissional. Enfermeiros são apenas três mil
115 profissionais. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus, em aparte, acrescenta que na Argentina
116 existem 23 províncias e cada uma delas possui sua associação de enfermagem. Dr. Manoel Carlos
117 Neri da Silva destaca que Federacion Argentina de Enfermeros reúne todas as associações dessas
118 províncias. Dr. Gilney Guerra de Medeiros acrescenta que o representante da Argentina comentou
119 que na província de Buenos Aires o salário é em torno de mil e duzentos dólares, todavia, nas
120 demais províncias, a desvalorização é muito grande e a Federação não tem controle sobre isso.
121 Sobre o Paraguai, a legislação já determina a jornada de trinta horas semanais e a aposentadoria
122 com vinte e cinco anos de serviço ou com cinquenta e cinco anos de idade. **4.4** Dra. Rosângela
123 Gomes Schneider informa que participou de reunião do Fentas onde foram realizadas indicações
124 para participação em atividades, congressos. Durante a reunião foi realizado um minuto de
125 silêncio e orações pessoais, sugeridos pelo enfermeiro Dr. Régis André Georg, em homenagem ao
126 Hugo, filho da colega Nela (do Conselho Federal de Nutrição) que faleceu precocemente. Destaca
127 que durante o encontro foi levantada a questão de indicação de nome para a Coordenação da
128 Câmara Técnica de Residência Multiprofissional, pois foi encaminhada, para o e-mail pessoal,
129 uma listagem para indicação de nome, sendo que aquela Câmara não se reunia há mais de um ano.
130 A Enfermeira Dra. Ivone Martini comentou, na ocasião, que tomou conhecimento da eleição por
131 colega que é titular e que teve seu nome indicado. Assim, passou-se a discutir o procedimento e a
132 falta de democracia e de transparência do processo eleitoral. Entrou-se em contato com a Vice-

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.

**ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

133 Presidência para explicar a situação e a Dra. Nádia Mattos Ramalho se posicionou no sentido da
134 necessidade de eleição presencial. Assim, repassou ao Fentas o posicionamento do Cofen para que
135 a eleição acontecesse em reunião presencial. Dra. Nádia Mattos Ramalho, em aparte, esclarece
136 que, quando contatada sobre a votação ser por e-mail, se posicionou contrariamente a esse tipo de
137 processo eleitoral, ainda mais o Fentas que é órgão muito político. E ressaltou que a votação
138 deveria se dar em discussão ampla, com listagem de nomes a serem aprovados pelo FENTAS.
139 Dra. Rosangela Gomes Schneider complementa que participou do primeiro dia de reunião do
140 Conselho Nacional de Saúde, onde foram referendadas as indicações do FENTAS. Ademais,
141 apresentaram as ações de saúde do Ministério da Saúde para as populações vulneráveis, e destaca
142 que ficou visível a política mercadológica destas ações, voltadas somente à medicação e à
143 testagem. Apresentaram, também, a cobertura assistencial oferecida às pessoas com sequelas
144 decorrentes do zika vírus, em nítida preocupação com as crianças e adolescentes. Também foi
145 discutida a questão das eleições no CNS, todavia, o tema seria discutido no segundo dia de
146 reunião, no qual não estava presente, pois é portariada apenas como observadora no Fórum e os
147 representantes são Ivone Martini e Régis Georg. **4.5** Dr. Antônio José Coutinho de Jesus elogia a
148 participação dos Conselheiros na reunião do CREM e resalta que, durante a gestão anterior,
149 ocorreram vários momentos de animosidades, quando se questionava a participação e o papel de
150 Conselheiro nas atividades externas na América Latina. **4.6** Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva
151 informa que participou do 2º Fórum Práticas de Excelência em Segurança do Paciente, em São
152 Paulo. Na oportunidade, o Coordenador da Comissão Nacional da Qualidade, Dr. Cláudio Porto,
153 lançou o Programa Nacional de Qualidade (PNQ). O impacto do lançamento gerou expectativas
154 positivas, principalmente no tocante aos profissionais e aos gestores presentes da assistência à
155 saúde. Todos parabenizaram a iniciativa do Cofen em estabelecer selo no qual pense no
156 reconhecimento do mérito do exercício do profissional de enfermagem. Informalmente, foi feito
157 contato com representante da Espanha, pois é o primeiro país a instituir selo da qualidade sobre
158 reconhecimento profissional. O Brasil, com a nova repaginação do PNQ será o segundo país no
159 mundo a trabalhar com o reconhecimento das práticas profissionais. **4.7** Dr. Ronaldo Miguel
160 Beserra informa que representou o Cofen no IV Simpósio Internacional de Enfermagem Intensiva
161 da Abenti, em Belo Horizonte-MG. Foi muito bem recebido e destaca que, na ocasião, sugeriram
162 a criação da Comissão da terapia intensiva no Cofen. Ademais, participou do Congresso
163 Nordeste de Enfermagem em Cuidados Intensivos, em Natal-RN, onde se discutiu a valorização
164 da profissão e questões éticas e legais da profissão. **4.8** Dr. Antônio Marcos Freire Gomes informa
165 que o presidente do Cofen, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, se deslocou até o estado do Pará para
166 reunião política com várias lideranças locais, professores das universidades, representantes de
167 Conselhos de Saúde, estadual e municipal de Belém. Destaca a fala do presidente sobre a
168 realidade da enfermagem brasileira e resalta que a enfermagem precisa estar atenta, pois é
169 período de pré-eleição e há muitos interesses da profissão em discussão. Afirma que as eleições
170 certamente impactarão o país e a enfermagem. Posteriormente, o presidente visitou à sede do
171 Conselho de Enfermagem do Pará. Há projeto de construção de sede tramitando no Conselho
172 Federal desde dois mil e treze. Trata-se de projeto antigo e que a todo momento sofre ajustes pelo
173 Cofen. Acredita que na próxima reunião ordinária, o Plenário possa deliberar a respeito. Sobre o
174 selo da qualidade, informa que no final do mês de junho foi lançado, no Pará, projeto piloto com a
175 Santa Casa de Misericórdia, a Universidade Federal do Pará e um curso de nível médio do estado
176 chamado DNA. Os profissionais, principalmente da Santa Casa, ficaram extremamente

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

177 maravilhados sobre o Selo por valorizar o trabalho dos profissionais. Destaca que o projeto do
178 selo já é vitorioso só por causar a alegria e a esperança de ser certificado pelo trabalho valoroso do
179 profissional. **Retorno ao subitem 4.3** Dra. Nadia Mattos Ramalho destaca que, na primeira
180 semana de julho, o Cofen recebeu convite da Globo News para participar de entrevista ao vivo
181 sobre erro médico. A entrevista, no tocante à medicina foi em torno de casos de imperícias e
182 negligências. No tocante a enfermagem, percebeu que a matéria queria instigar o embate entre
183 médico e enfermeiro. Dessa forma, foi bastante cuidadosa em sua fala, tratou sobre os processos
184 éticos no Conselho Federal, mas também destacou o problema que saúde sofre com
185 dimensionamento inadequado em toda equipe e com a falta de insumos. Ressalta que menciona a
186 entrevista, apenas para alertar aos Conselheiros no momento de se posicionarem, se apropriando
187 da discussão, tendo em vista o recente caso do médico cirurgião plástico Denis Cesar Barros
188 Furtado, conhecido como Dr. Bumbum, no qual há uma técnica de enfermagem envolvida. Por ter
189 alguém da enfermagem envolvido, pode ser que os Conselheiros sejam acionados a se manifestar.
190 Por fim, a título de esclarecimento, informa que o Conselho Federal recebeu a notícia de que a
191 enfermeira Maria Concepción Chávez, ex-presidente da Associação Paraguaia de Enfermagem,
192 teria sido eleita, em abril de 2018, a senadora da república do Paraguai, todavia, ela obteve trinta e
193 cinco mil votos, mas não foi eleita. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr. Manoel
194 Carlos Neri da Silva informa que visitou os regionais de Sergipe e Pará. No tocante à visita ao
195 Coren-SE, levou equipe técnica do Cofen para vistoriar a sede em construção. A intenção da visita
196 era dirimir problemas que impedem a continuidade da obra. Foi detectado que faltam apenas
197 pequenos acabamentos, cerca de dois por cento, todavia, devido à falta de pagamento, a empresa
198 suspendeu a continuidade da obra há sete meses. Surpreendentemente, a obra foi inaugurada em
199 dezembro de dois mil e dezessete mesmo sem estar finalizada, sem vidros, portas e janelas. Por
200 fim, destaca a deterioração de obra praticamente concluída por pequenos detalhes. Os problemas
201 colocados como intransponíveis por ambos os lados, mas principalmente pelo setor técnico do
202 Cofen, são simples e fáceis de serem resolvidos. Ao final da visita técnica, foi acordado que o
203 Regional resolverá as pendências em 30 (trinta) dias para posterior conclusão da obra em
204 aproximadamente 15 (quinze) dias. Após tais prazos, faltará apenas o habite-se para a sede poder
205 ser utilizada. Por fim, considerava lamentável a suspensão de repasse financeiro pelo Cofen e, por
206 consequente, a paralização da construção da nova sede do Regional. No tocante à visita ao Pará,
207 destaca que participou de roda de conversa com várias lideranças locais da enfermagem,
208 professores das Universidades, Secretários de Saúde que são enfermeiros e representantes de
209 conselhos de saúde, estadual e municipal de Belém. Elogia o relacionamento do Regional com
210 essas lideranças. Destaca, ainda, que visitou a sede do Regional que está precária, é improvisada,
211 não tem ventilação nem iluminação natural, em local muito úmido. O Conselho necessita
212 urgentemente de sede com condições de trabalho, mas, infelizmente, o projeto de construção de
213 nova sede está paralisada há cerca de 6 (seis) anos. Informa, ainda, que esteve no Uruguai
214 participando de reunião do Conselho Regional de Enfermagem do Mercosul – CREM. A reunião
215 foi objetiva e bastante produtiva. Ao final do encontro, foi produzido documento, denominado
216 Carta de Montevideo, que será encaminhado aos Ministérios da Saúde de cada país, além de
217 remetido a OPAS local e regional e ainda tornado público para as categorias da enfermagem de
218 cada país. Ressalta que ficou acordado a realização do Encontro de Enfermeira do Mercosul no
219 ano de dois mil e vinte e as próximas reuniões do CREM serão no Brasil, em Campinas, durante a
220 realização do 21º CBCENF, e no período de 10 a 13 maio de 2019 no Paraguai, durante a

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

221 realização do I Congresso de Enfermería Paraguaya. Acrescenta por fim que deseja que o CREM
222 tenha utilidade para profissão nesses quatro países e mais a Venezuela que tem participado com
223 convidado nas últimas reuniões. Informa, ainda, que na última semana foi entrevistado pela Folha
224 de São Paulo, que está produzindo matéria sobre Educação à Distância e sobre praticas avançadas
225 de enfermagem. A matéria deve ser divulgada no início de agosto. A jornalista que o entrevistou
226 acompanhou o trabalho de enfermeiras saúde da família em Florianópolis e elogiou bastante o
227 trabalho da enfermagem na Atenção Básica. Destaca também que há campanha mundial de
228 valorização e empoderamento do trabalho do enfermeiro, como uma das estratégias para melhorar
229 o acesso e a cobertura aos serviços de saúde da América Latina. Inclusive, o banco Mundial vai
230 divulgar Relatório, no qual, um dos pontos defende o empoderamento da enfermagem. Lembra
231 que em dois mil e nove compareceu, juntamente com o Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, em
232 Cuba e desde aquela época percebeu como a condição de trabalho para a enfermagem é ruim na
233 América Latina. A valorização da condição de trabalho é uma reclamação comum. Registra-se a
234 presença do Presidente do Coren-MA Dr. Patrick Jonatha Costa Gomes, do Primeiro-Secretário
235 do Coren-MG Dr. Érico Barbosa Pereira e do Vice-Presidente do Coren-SP Dr. Cláudio Luiz da
236 Silveira. **Item 05:** OFÍCIO Nº 1185/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA. Dr.
237 Manoel Carlos Neri da Silva apresenta, para conhecimento do Plenário, a Moção de Apoio nº
238 18/2018 ao Conselho Federal de Enfermagem e ao Conselho Regional de Enfermagem de São
239 Paulo, pela luta na redução da jornada de trabalho para 30 horas, sem redução salarial, dos
240 profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de
241 enfermagem). **Inversão de pauta Item 24:** PAD Nº 727/2018 - OE 02. AQUISIÇÃO DE COTA
242 DE PATROCÍNIO E LOCAÇÃO DE STAND NO XXXIV CONGRESSO CONASEMS. É
243 realizada a leitura do Despacho, à mão, da Presidência, à fl. 126, que dispensa, *ad referendum* do
244 Plenário, o cumprimento integral da Decisão Cofen nº 120/2009, item 19, fl. 125, no que diz
245 respeito à necessidade de participação do Conselho Federal de Enfermagem na abertura e/ou
246 encerramento do Congresso e também a exigência de Conselheiro Federal ostentar a qualidade de
247 palestrante no evento, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria de Comunicação,
248 por meio do Memorando nº 064/2018/ASCOM, às folhas 120 e 121 dos autos, bem como o
249 interesse do Cofen em adquirir cota de patrocínio para participação com *stand* durante o XXXIV
250 Congresso do CONASEMS. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação do ato de
251 dispensa, *ad referendum*, do Plenário, é aprovado por unanimidade. **Item 06:** PAD Nº 338/2016 -
252 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM
253 REFIS/ENFERMAGEM. **Subitem 6.1:** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da
254 Minuta de Resolução que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Enfermagem 2018,
255 destinado à regularização dos débitos dos Profissionais de Enfermagem, para apresentação de
256 destaques pelos Conselheiros Federais. Após discussão, são aprovadas as seguintes alterações: a)
257 citar nos “considerandos” a Resolução Cofen nº 492/2015; b) o parágrafo 3º do artigo 2º da
258 Minuta deve ser substituído pela nova redação dada ao artigo 1º da Resolução Cofen nº 432/2012
259 (atualizada pela Resolução Cofen nº 492/2015): “Autorizar os Conselhos Regionais de
260 Enfermagem a concederem remissão dos créditos tributários decorrente de anuidades vencidas
261 ou com exigibilidade suspensa aos profissionais inscritos no conselho que, ao tempo da
262 constituição do crédito, eram portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da
263 Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de isenção do Imposto de Renda”; c) os
264 profissionais em gozo de auxílio doença ficarão isentos do pagamento de juros e multa em relação

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

265 aos débitos constituídos no período correspondente ao auxílio doença; **d)** incluir, no inciso V do
266 artigo 6º, a expressão “jornal de grande circulação” além de substituir a sigla “DOU” por
267 “imprensa oficial”, passando, assim, a seguinte redação: “*V - por edital publicado na imprensa*
268 *oficial ou no site do Conselho Regional ou em jornal de grande circulação ou;*” **e)** alterar o artigo
269 9º da Minuta no tocante à vigência da presente Resolução que será a partir de 1º de agosto de
270 2018. Em votação, a Minuta que institui REFIS Enfermagem 2018 com destaques é aprovada por
271 unanimidade. **Subitem 6.2:** Em seguida, é realizada a leitura da Minuta de Resolução que institui
272 o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Conselhos Regionais 2018, destinado à regularização
273 dos débitos dos Conselhos Regionais de Enfermagem junto ao Conselho Federal, para
274 apresentação de destaques pelos Conselheiros Federais. Após discussão, é aprovada a seguinte
275 alteração: no parágrafo 1º do artigo 2º, em substituição a “180 (cento e oitenta) dias após a
276 publicação da presente Resolução” será determinada a data de 31 de dezembro do corrente ano,
277 assim a redação passa a ser a seguinte: “*§ 1º A opção poderá ser formalizada até 31 de dezembro*
278 *do corrente ano*”. Em votação, a Minuta que institui REFIS Conselhos Regionais 2018 com
279 destaque é aprovada por unanimidade. **Item 07:** PAD Nº 159/2017 - OE 09. ADOTAR
280 PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC CONFORME A IN SLT Nº
281 04/2010 E O MANUAL DE CONTRATAÇÕES E SOLUÇÕES DE TIC. Dr. Manoel Carlos Neri
282 da Silva realiza a leitura da Minuta de Decisão que adota a Instrução Normativa nº 04/2014 e
283 demais alterações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão como norma para o
284 processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação, no âmbito do Conselho
285 Federal de Enfermagem, para apresentação de destaques pelos Conselheiros Federais. Em
286 discussão, sem inscitos. Em votação, a Minuta de Decisão é aprovada por unanimidade. A
287 reunião é suspensa para almoço às 12h00, retornando às 14h30min., estando presentes ao reinício
288 da reunião os Conselheiros Efetivos: Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Lauro César de Moraes, Dr.
289 Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Gilvan Brolini e Dr. Luciano
290 da Silva; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José
291 Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra.
292 Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr.
293 Wilton José Patrício. São efetivados Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. Wilton José
294 Patrício e Dr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição, respectivamente, aos Dr. Manoel Carlos
295 Neri da Silva, Dr. Antonio Marcos Freire Gomes e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Inversão**
296 **de pauta - Item 65:** PAD Nº 559/2009 - COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE QUANTO
297 AO AJUSTE DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS PELOS REGIONAIS COM O COFEN; ANEXO
298 COREN-RJ-VOLUME XVIII; PAD Nº 635/2016 - OE. 18: COREN/AL - REMISSÃO E
299 ANISTIA DE DÉBITOS. Dra. Nádia Mattos Ramalho solicita que o responsável pelo
300 departamento financeiro, Sr. Michel Gingeira Figueiró, faça explanação sobre os autos do
301 processo. Trata-se de processo sobre as dívidas dos Regionais com o Conselho Federal. O
302 processo teve início em dois mil e nove e ao longo dos últimos anos, muitas dívidas foram
303 baixadas por não serem identificadas ou por serem enquadradas como “guia de fornecimento de
304 materiais”, onde o Cofen fornecia material sem a cobrança dos Regionais. Esclarece, ainda, que o
305 Plenário, em sua 463ª Reunião Ordinária, deliberou que todas as dívidas que não fossem passíveis
306 de identificação, deveriam ser baixadas por falta de comprovação documental. No último ano,
307 restaram apenas quatro Regionais em processo de apuração: Paraná, Amazonas, Distrito Federal e
308 Rio de Janeiro. Os Conselhos do Paraná e Amazonas fizeram o pagamento da dívida por meio do

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP, realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

309 Programa de Recuperação Fiscal-REFIS. No tocante ao Distrito Federal, parte da dívida tinha
310 regular comprovação e foi paga, já a outra parte que era não identificada foi baixada. Resta
311 resolver a dívida do Rio de Janeiro. Ademais, explica que o Regional carioca alega escassez de
312 documentos financeiros e contábeis progressos à intervenção, e por isso do Cofen comprovações
313 do repasse financeiro ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro nos anos de 2004-
314 2005. O Centro de Documentação e Memória e a Controladoria-Geral não localizaram quaisquer
315 documentos que comprovem a materialidade da existência de instrumentos contratuais, acordos
316 ou termos de cooperação. Assim, a Procuradoria-Geral, orientou a não cobrar do Coren-RJ com
317 base somente nos extratos bancários, pois os contratos ou outros instrumentos são essenciais.
318 Passa-se a leitura da conclusão do Despacho nº 88/2018, da lavra do Procurador Roberto Martins
319 de Alencar Nogueira, o qual explica que ingressar em juízo sem instrumentos contratuais/termos
320 de cooperação não garantem o êxito do Cofen em reaver os valores, e ao contrário, poderia levar a
321 Autarquia a ser condenada em honorários de sucumbência de, no mínimo, 10% (dez por cento),
322 conforme artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil, sobre o montante de R\$ 367.200,00
323 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). Em discussão, Dr. Luciano da Silva questiona se
324 há pareceres técnicos da Controladoria-Geral e da Corregedoria-Geral. Sr. Michel Gingeira
325 Figueiró explica que consta nos autos manifestação da Controladoria-Geral, do Centro de
326 Documentação e Memória e da Procuradoria-Geral do Cofen. Acrescenta que se tentou a cobrança
327 administrativa da dívida, no entanto, não foram localizados quaisquer documentos que
328 demonstrem a finalidade do repasse financeiro, tais como instrumentos contratuais, termos de
329 cooperação ou relatório que se refira à finalidade do repasse financeiro efetuado naquela
330 oportunidade. Dra. Nadia Mattos Ramalho explica que era tesoureira à época da Junta
331 Interventora no Regional, em dois mil e oito, e detectou-se a anotação de empréstimo na
332 contabilidade do Regional carioca, mas não foram encontradas quaisquer documentações hábeis à
333 comprovação da dívida. Assim, a Junta solicitou tais documentações ao Cofen, pois o eventual
334 dispêndio de recursos para quitação de suposta dívida sem a regular comprovação de seu lastro,
335 enseja responsabilização dos gestores do Regional. O Conselho Federal também não encontrou
336 comprovação documental. Sr. Michel Gingeira Figueiró reforça que há decisão do Plenário, em
337 sua 463ª Reunião Ordinária, sobre a baixa/extinção da dívida quando o crédito não for
338 identificado/localizado. Dr. Gilney Guerra de Medeiros, em aparte, explica a situação do
339 Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, uma vez que era presidente do Regional à
340 época. Dr. Luciano da Silva reforça que se trata de valor alto e que é interessante posicionamento
341 da Controladoria-Geral a respeito. Dra. Nadia Mattos Ramalho reforça que consta manifestação
342 da Controladoria nos autos. Ressalta, ainda, que existe anotação na contabilidade dos órgãos
343 envolvidos, mas não existe instrumento contratual ou comprovação documental sobre o repasse
344 financeiro. Dr. Osvaldo Albuquerque de Sousa Filho solicita a leitura integral do Despacho nº
345 88/2018. Passa-se a leitura integral do Despacho nº 88/2018. Dr. José Adailton Cruz Pereira se
346 preocupa com a responsabilidade sobre a declinação desse valor. Dr. Antonio José Coutinho de
347 Jesus ressalta que o caso em tela precisa ser resolvido, destaca que os autos se arrastam há anos e
348 que não há como apurar responsabilidades e nem encontrar instrumentos contratuais hábeis à
349 comprovação da origem da dívida carioca. Por fim, ressalta que é necessário aprovar os
350 encaminhamentos solicitados pelo Departamento Financeiro. Mantidas as efetivações Dra.
351 Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. Wilton José Patrício e Dr. Ronaldo Miguel Beserra em
352 substituição, respectivamente, aos Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Antonio Marcos Freire

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

353 Gomes e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida. Em votação, o Despacho nº 88/2018, fl. 169 a
354 171, é aprovado pela ampla maioria dos votos, com abstenção do Dr. Luciano da Silva. Portanto,
355 aprovado o enquadramento dos valores atualmente registrados contra o Conselho Regional de
356 Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme fl. 136 do anexo do volume XVIII do PAD nº
357 559/2009, no valor de R\$ 664.994,94 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e
358 quatro reais e noventa e quatro centavos) como valores não identificados e, por conseguinte,
359 aprovada a baixa desses valores, tomando as mesmas providências de conciliação contábil
360 aprovadas e adotadas na 463ª ROP, conforme proposto no Memorando nº
361 2017/2018/Departamento Financeiro, às fl.173-174. **Item 13:** PAD Nº 789/2017 - OE 18.
362 COREN-PI: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS
363 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dra. Nádia Mattos Ramalho apresenta a Decisão
364 Coren-PI nº 049/2018 que “autoriza abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao
365 Orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 514.255,62”, assim o valor global do
366 orçamento do Regional fica alterado para R\$ 7.171.839,62 (sete milhões, cento e setenta e um mil,
367 oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). É realizada a leitura do Memorando
368 Controladoria nº 265/2018, que considera a Decisão retromencionada apta para homologação. Em
369 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão
370 Coren-PI nº 049/2018. **Item 01 de inclusão de pauta.** PAD Nº 877/2017 - OE 18. COREN-TO:
371 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS
372 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dra. Nádia Mattos Ramalho apresenta a Decisão
373 Coren-TO nº 055/2018 que “Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento
374 para o exercício de 2018, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)”, assim o
375 valor global do orçamento do Regional fica alterado para R\$ 6.140.179, 65 (seis milhões, cento e
376 quarenta mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). É realizada a leitura do
377 Parecer nº 067/2018 – Divisão de Controle Interno, que considera a Decisão retromencionada apta
378 para homologação. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
379 homologação da Decisão Coren-TO nº 055/2018. **Item 21:** PAD Nº 765/2018 - OE 05.
380 ELEIÇÕES DO COREN-ES. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus realiza a leitura do Despacho da
381 Vice-Presidência, oriundo da 142ª Reunião Ordinária de Diretoria, que aprova, *ad referendum*, do
382 Plenário o adiamento da publicação do Edital Eleitoral nº 01, referente às eleições no âmbito do
383 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, para o biênio 2019/2020, até a data de 24
384 de julho de 2018, tendo em vista que até aquele momento não foram homologados os nomes dos
385 componentes indicados para compor a Comissão Eleitoral do Coren-ES, devido à interposição de
386 impugnação, comprometendo assim o prazo inicialmente estabelecido. Em discussão, sem
387 inscritos. Em votação, a homologação do ato da Vice-Presidência, *ad referendum*, do Plenário, é
388 aprovado por unanimidade. **Item 22:** PAD Nº 812/2014 - ISBN - INTERNATIONAL
389 STANDART BOOK NUMBER. Apresentado o Despacho GAB/PRES nº 3241/2018 com o ato
390 de autorização da Presidência e justificativas para o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais)
391 para aquisição de um número de ISBN (*International Standard Book Number*), número padrão
392 internacional de livro, para os anais do CBCENF 2018. Constam nos autos, Despacho nº 03/DLC-
393 PROGER/2017, fls 78/79, que aprova a legalidade do presente pleito, bem como Despacho DLC,
394 à fl. 122v, o qual ratifica parecer jurídico anteriormente citado. Em discussão, sem inscritos. Em
395 votação, a homologação do referido pagamento, *ad referendum*, do Plenário, é aprovado por
396 unanimidade. **Item 02 de inclusão de pauta.** PAD Nº 276/2008 - TOMADA DE CONTAS

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

397 ESPECIAL COREN-RJ. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Despacho nº
398 69/CORREG/2018-C. Em discussão, sem inscritos. Mantida a efetivação do Dr. Wilton José
399 Patrício em substituição ao Dr. Gilney Guerra de Medeiros. Em votação, aprovada, por oito votos,
400 com abstenção do Dr. Luciano da Silva, a revogação da decisão exarada pelo Plenário, em sua
401 390ª Reunião Ordinária, que determinou baixar em diligência o Relatório da comissão da Tomada
402 de Contas Especial e, ainda, a imediata remessa da TCE ao Tribunal de Contas da União para
403 conhecimento e demais providências, alertando que o item 5.3 do Relatório da Comissão de
404 Tomada de Contas Especial coincide com o escopo da TC nº 028.990/2007-8, que culminou com
405 o Acórdão TCU 3.524/2010-2ª Câmara, perdendo a referida TCE o objeto no que concerne a este
406 ponto de análise e, ainda, determinando à Corregedoria que instaure procedimento administrativo
407 para apurar responsabilidade a quem deu causa a paralização do processo no interstício temporal
408 de 11.07.2012 a 14.06.2018. Registra-se a chegada da Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
409 Santos às 15h30min. **Item 08:** PAD Nº 782/2018 - OE 08. REVISÃO DA RESOLUÇÃO
410 COFEN Nº 418/2011. Dr. Ronaldo Miguel Beserra apresenta a Minuta de Resolução que atualiza,
411 no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro
412 de especialização técnica de nível médio em Enfermagem, concedida aos auxiliares e técnicos de
413 enfermagem. Em discussão, Dr. Manoel Carlos questiona se a Minuta de Resolução foi
414 encaminhada às Câmaras Técnicas do Conselho Federal. Dr. Ronaldo Miguel Beserra responde
415 negativamente e explica que a Minuta é sugestão da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares
416 de Enfermagem (Conatenf/Cofen). A Presidência realiza encaminhamento para remessa dos autos
417 às Câmaras Técnicas, para Parecer conjunto da Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS),
418 Câmara Técnica de Educação e Pesquisa (CTEP) e Câmara Técnica de Legislação e Normas
419 (CTLN) e, posterior, remessa à consulta pública por 30 (trinta) dias. Em seguida, à CTLN para
420 análise do resultado da consulta pública. Posteriormente, à Assessoria Legislativa para elaboração
421 de Minuta final. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o encaminhamento da Presidência é
422 aprovado por unanimidade. **Item 09:** PAD Nº 224/2016 - OE 13. GRUPO DE TRABALHO
423 PARA APRESENTAR PROPOSTA DE SELO E AVALIAÇÃO DE QUALIDADE EM
424 INSTITUIÇÕES DE SAÚDE. A Presidência parabeniza o trabalho da Comissão e também a
425 apresentação do Programa Nacional de Qualidade (PNQ) durante o 2º Fórum Práticas de
426 Excelência em Segurança do Paciente, em São Paulo. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
427 realiza a leitura da Minuta de Resolução que altera o Manual Selo da Qualidade para apresentação
428 de destaques pelos Conselheiros Federais. São apresentados dois destaques pelo Conselheiro Dr.
429 Gilvan Brolini: no penúltimo “Considerando” que trata da “recomendação por parte da gestão
430 2018-2021” e no artigo 1º da Minuta. Passa-se a leitura do Anexo da Minuta, no entanto, a leitura
431 é interrompida, pois a Presidência retira o processo de pauta para emissão de Parecer pela
432 Conselheira Federal Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, a ser apresentado na próxima reunião
433 de plenário, no mês de agosto. A parecerista deverá analisar de forma detalhada o Manual e seu
434 anexo em dois volumes. No tocante aos destaques apresentados, a Presidência esclarece que
435 ficarão relacionados para o debate na próxima Reunião Ordinária de Plenário. Não será realizada,
436 novamente, a leitura da Minuta de Resolução na 504ª ROP. **Item 10:** PAD Nº 799/2018 - OE 02.
437 CONVITE PARA CONHECER O CENTRO DE TREINAMENTO DO CENTRO
438 UNIVERSITÁRIO HOSPITAL DE ROUEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do
439 Convite da Diretora de Atendimento, Sra. Christine Caltero, para conhecer o Centro de
440 Treinamento do Centro Universitário do Hospital de Rouen (CHU Rouen), França, no período de

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

441 10 a 18 de novembro de 2018. Em discussão, o Presidente solicita autorização do Plenário para
442 sua participação e ainda de um assessor a ser designado posteriormente. Dr. Osvaldo Albuquerque
443 Sousa Filho esclarece que o primeiro contato com a equipe francesa foi durante evento na
444 Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e explica sobre o funcionamento do intercâmbio dos alunos
445 do Mestrado da UNIFOR. Ademais, se mostra interessado em participar da atividade em comento.
446 Dr. Luciano da Silva se mostra favorável ao convite à Presidência e destaca que o modelo de
447 Atendimento Pré-Hospitalar (APH) no Brasil é baseado no modelo francês. Dra Rosângela Gomes
448 Schneider também se mostra favorável ao convite à Presidência. Em votação, aprovada, por
449 unanimidade, a visita técnica do Presidente, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, do Conselheiro
450 Federal, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, e, ainda, de um assessor a ser designado, no
451 Centro de Treinamento do Centro Universitário do Hospital de Rouen (CHU Rouen), França, no
452 período de 10 a 18 de novembro de 2018, com concessão de passagens aéreas e diárias. **Item 11:**
453 PAD Nº 843/2018 - OE 02. CONVITE À ESCOLA ANDALUZA DE SAÚDE PÚBLICA -
454 EASP, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 A 29 DE SETEMBRO DE 2018 - ESPANHA.
455 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do documento BRA/HRH/85/36/18, da lavra do
456 Sr. Joaquim Molina, representante da OPAS/OMS no Brasil, protocolado no Cofen sob o número
457 2391/2018, o qual informa que, em continuidade às atividades de cooperação técnica entre a
458 OPAS/OMS e o Conselho Nacional de Enfermagem, está organizando visita técnica ao sistema de
459 saúde da Andaluzia, Espanha, em pareceria com a Escola Andaluza de Saúde Pública (EASP), no
460 período de 24 a 29 de setembro de 2018. Para tanto, convida 01 (um) representante do Cofen, 05
461 (cinco) representantes da Comissão de Práticas Avançadas e 01 (um) pesquisador de Práticas
462 Avançadas na Enfermagem, totalizando 07 (sete) vagas. A OPAS/OMS financiará os gastos do
463 programa acadêmico para cada participante, cabendo ao Conselho Federal custear passagens
464 aéreas e diárias. Em discussão, Dr. Gilney Guerra de Medeiros se mostra favorável ao convite à
465 Presidência e considera muito importante se fazer presente em eventos que envolvam a
466 enfermagem mundial. Destaca que, percebeu na reunião com o CREM o quanto o Brasil está
467 avançado em relação aos países do Mercosul, todavia, é sabido, também, o quanto a enfermagem
468 brasileira está defasada em relação a outros países da Europa. Dra. Nádia Mattos Ramalho
469 esclarece que o convite surgiu em reunião na qual estava presente, além do Cofen, a OPAS e a
470 Coordenadora de Práticas de Enfermagem da Andaluzia. Foi apresentado, pelo Cofen, o trabalho
471 realizado para desenvolvimento das práticas avançadas no Brasil. A OPAS se interessou em
472 montar grupo que possa ser capacitado e, assim, iniciar a introdução de práticas avançadas no
473 Brasil. Acrescenta que também foram convidados pela OPAS/OMS dois representantes da ABEN
474 e dois representantes do Ministério da Saúde. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
475 participação do Conselho Federal na visita técnica à Escola Andaluza de Saúde Pública (EASP),
476 no período de 24 a 29 de setembro de 2018, com a concessão de passagens aéreas e diárias aos
477 sete representantes do Cofen, a serem designados, posteriormente, pela Presidência da Autarquia.
478 **Item 12:** OFÍCIO Nº 3706/2018-PR/COREN-MG. Gilney Guerra de Medeiros realiza a leitura do
479 Ofício nº 3.706/2018-PR/Coren-MG, que convida o Plenário do Cofen para realização de reunião
480 descentralizada de Plenário na sede do Coren-MG, em Belo Horizonte/MG. Em discussão, a
481 Presidência encaminha para a realização de Plenária descentralizada no ano de dois mil e
482 dezenove, uma vez que, devido às deliberações anteriores, conclui-se ser inviável a realização de
483 Plenária descentralizada no ano de dois mil e dezoito. Em votação, o encaminhamento é aprovado
484 por unanimidade, aprovada, assim, a realização de ROP no estado de Minas Gerais em dois mil e

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

485 dezanove, com data a ser definida posteriormente. **Item 14:** MEMORANDO Nº
486 152/2018/ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
487 realiza a leitura da Programação do 10º Seminário Nacional de Fiscalização (SENAFIS), a ser
488 realizado em São Luís, Maranhão, no período de 11 a 14 de setembro de 2018. Em discussão, a
489 Presidência solicita inclusão da questão quantitativa e qualitativa da fiscalização, tratando os
490 problemas e desafios do Sistema de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem.
491 Sugere também palestra sobre o Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema
492 Cofen/Conselhos Regionais e ainda palestra com o membro do Tribunal de Contas da União sobre
493 a necessidade de cumprimento das atividades fins pelos Conselhos Profissionais. A deliberação
494 ficará sobrestada para apresentação de nova programação. A reunião é suspensa às 18h00,
495 retornando ao vigésimo quarto dia do mês de julho de dois mil e dezoito, às 9h10min., estando
496 presentes ao início da reunião Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva –
497 Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Dr. Lauro César de Moraes – Primeiro-
498 Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de
499 Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de
500 Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva,
501 Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo
502 Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra.
503 Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram
504 presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares
505 de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França e Sr. Emerson Cordeiro
506 Pacheco, e também o Vice-presidente do Coren-SP, Cláudio Luiz da Silveira, o Primeiro-
507 Secretário do Coren-MG, Dr. Érico Barbosa Pereira e a Sra. Esdra de Almeida Mota Muniz,
508 Coordenadora Adjunta de Processos Éticos do Coren-MG. É dado prosseguimento a seguinte
509 pauta de processos éticos: **Item 01:** PAD COFEN Nº 682/2017 - CONSELHEIRA RELATORA:
510 DRA. MARIA LUÍSA DE CASTRO ALMEIDA. É efetivado o Dr. José Adailton Cruz Pereira
511 em substituição ao Dr. Antônio Marcos Freire Gomes. **Item 02:** PE COFEN Nº 045/2017-
512 CONSELHEIRO RELATOR: DR. RONALDO MIGUEL BESERRA. É efetivado o Dr. Ronaldo
513 Miguel Beserra em substituição ao Dr. Antônio Marcos Freire Gomes. (...) Dr. Antônio Marcos
514 Freire Gomes chega ao Plenário. **Item 03:** PE COFEN Nº 019/2017 - CONSELHEIRO
515 RELATOR: DR. ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES. A reunião é suspensa para almoço às
516 12h00min., retornando às 14h40min., na presença dos Conselheiros Efetivos: Dra. Nadia Mattos
517 Ramalho, , Dr. Antônio Marcos Freire Gomes, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Gilvan
518 Brolini e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra.
519 Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dra. Márcia Anésia Coelho
520 Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra.
521 Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr.
522 Wilton José Patrício. São efetivados Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dr. Osvaldo Albuquerque
523 Sousa Filho, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Wilton José Patrício e Dra.
524 Valdelize Elvas Pinheiro em substituição aos Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Lauro César de
525 Moraes, Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Luciano da Silva e Dr. Gilvan Brolini. É dado
526 prosseguimento a seguinte pauta de processos administrativos: **Item 28:** PAD Nº 621/2018 - OE
527 01. SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO Nº 012/2018 COM O TEMA
528 “EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

529 NA ADMINISTRAÇÃO”. Dra. Nadia Mattos Ramalho realiza a leitura do Memorando nº
530 185/2018/SRH/DGP, que sugere como oportuna a participação no treinamento “Execução
531 Orçamentária, Financeira e Contábil de forma integrada na Administração” dos empregados
532 públicos lotados em unidades que lidam diretamente com o tema em questão (Orçamento,
533 Financeiro e Contabilidade) e que ainda não realizou treinamento sobre o tema, a saber, Carlos
534 Castilho Saraiva, Técnico em Contabilidade, durante o período de 02 a 05 de outubro de 2018, em
535 Natal/RN. Em discussão, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho questiona se a realização de
536 treinamento por técnico de contabilidade acrescentaria aos setores, uma vez que o empregado
537 público não possui cargo de chefia. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus se posiciona
538 desfavoravelmente à solicitação de treinamento pelos argumentos ventilados pelo Dr. Osvaldo
539 Albuquerque Sousa Filho. Dra. Nadia Mattos Ramalho denomina como vazio o argumento do
540 Setor de Recursos Humanos de que o empregado público nunca ter feito curso e ressalta que
541 também não vê grande relevância no curso para empregado público que não tem cargo de chefia.
542 Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho questiona se não seria interesse parecer de Conselheiro
543 sobre o tema. A Vice-Presidência retira o processo de pauta para emissão de parecer pelo
544 Conselheiro Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. **Item 29:** PAD Nº 254/2016 - OE 05.
545 CONTRATAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO PABX
546 IP, PARA A ANTIGA SEDE DO COFEN-RJ. Dra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o processo
547 que trata da prorrogação da vigência do contrato firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária
548 ITSCON Tecnologia LTDA-ME, cujo valor referente ao 2º Termo Aditivo é de R\$ 14.040,00
549 (quatorze mil e quarenta reais). Apresentado, ainda, o Parecer nº 109/DLC-PROGER/2018-P,
550 favorável à aprovação da renovação do contrato, condicionando-a à aprovação pelo Plenário. Em
551 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a prorrogação do prazo de
552 vigência do Contrato Administrativo nº 49/2016, celebrado entre Cofen e a Sociedade
553 Empresária ITSCON Tecnologia LTDA-ME, por meio do segundo termo aditivo, passando a
554 vigorar de 11 de agosto de 2018 a 11 de agosto de 2019. **Item 30:** PAD Nº 146/2016 - OE 03.
555 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAC E MALA DIRETA. Dra. Nadia Mattos Ramalho
556 apresenta o processo que trata da prorrogação da vigência do contrato firmado entre o Cofen e a
557 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Apresentado, ainda, o Parecer nº 107/2018/DLC-
558 PROGER-P, favorável à aprovação da renovação do contrato, condicionando-a, entre outros, à
559 aprovação pelo Plenário. Consta, ainda, Memorando nº 344/2018/Setor de Compras com o
560 cumprimento dos apontamentos contidos no Parecer retromencionado. Em discussão, sem
561 inscritos. Em votação, aprovada a prorrogação do prazo de vigência do contrato múltiplo de
562 prestação de serviços e venda de produtos nº 9912401300 celebrado entre Cofen e a Empresa
563 Brasileira de Correios e Telégrafos, passando a vigorar de 22 de agosto de 2018 a 22 de agosto de
564 2019. Registra-se a chegada do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e do Dr. Gilney Guerra de
565 Medeiros ao Plenário às 15h10min. Dra. Rosângela Gomes Schneider e Dra. Márcia Anésia
566 Coelho Marques dos Santos voltam a condição de suplentes. **Retorno do Item 14:**
567 MEMORANDO Nº 152/2018/ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS. Dr. Manoel
568 Carlos Neri da Silva realiza a leitura da Programação do 10º Seminário Nacional de Fiscalização
569 (SENAFIS) reformulada após discussão anterior. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de
570 Jesus questiona ao Dr. Wilton José Patrício sobre o tema no tocante aos profissionais enfermeiros
571 militares. Dr. Wilton José Patrício esclarece que a coordenação do Seminário o procurou alegando
572 que alguns profissionais fiscais relatam dificuldade em fiscalizar ambientes militares. Dr. Gilney

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

573 Guerra de Medeiros destaca que a nova programação está melhor que a anterior. Ressalta a
574 inserção da palestra com profissional do Tribunal de Contas da União, mas destaca que não está
575 presente na nova programação a palestra sugerida sobre Código de Ética dos empregados públicos
576 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. A Presidência faz encaminhamento sugerindo duas
577 alterações na programação reformulada: no dia 12 de setembro em substituição a Palestra “Ética e
578 felicidade no trabalho” será “Código de Ética dos empregados públicos do Sistema
579 Cofen/Conselhos Regionais”, cujo palestrante será o Assessor Legislativo Dr. Alberto Jorge
580 Santiago Cabral com coordenação da Mesa pelo Conselheiro Federal Dr. Antonio Jose Coutinho
581 de Jesus e, ainda, alteração no nome da palestra do dia 14 de setembro de “Cumprimento da
582 atividade fim dos Conselhos Regionais pela visão do TCU” para “Cumprimento da atividade fim
583 pelos Conselhos profissionais na visão do TCU”, cujo coordenador de Mesa será Conselheiro
584 Federal Dr. Gilney Guerra de Medeiros. Em votação, a programação reformulada é aprovada por
585 unanimidade. **Item 15:** PAD Nº 483/2018 - OE 04. COREN-AM: RELATÓRIO DE AÇÕES
586 JUDICIAIS DOS ANOS 2015-2017. É realizada a leitura do Relatório Conclusivo da Comissão
587 de Sindicância instalada pela Portaria nº 741 de 17/05/2018, que conclui que a competência para
588 apurar os fatos potencialmente danosos e indicar seus responsáveis é do Conselho Regional de
589 Enfermagem do Amazonas e não do Conselho Federal de Enfermagem. Em discussão, sem
590 inscritos. Mantidas as efetivações Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dra. Valdelize Elvas
591 Pinheiro, Dr. Wilton José Patrício em substituição aos Dr. Lauro César de Moraes, Dr. Gilvan
592 Brolini e Dr. Luciano da Silva. Em votação, o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância,
593 instalada pela Portaria nº 741 de 17/05/2018, é aprovado por unanimidade. A Presidência
594 determina que o processo seja remetido ao Regional amazonense para medidas cabíveis. **Item 16:**
595 PAD Nº 490/2018 - OE 015. COREN-GO: DENÚNCIA CONTRA A GESTÃO DE 2009 A
596 2014, DENUNCIADOS DRA. SALETE E DR. MARCOS PELO BENEDITO GARCIA
597 GOMES. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Relatório Conclusivo da Comissão
598 de Sindicância instaurada pela Portaria Cofen nº 837 de 06/06/2018. Em discussão, a Presidência
599 informa que o Tribunal de Contas da União ordenou a devolução dos valores de diárias recebidos,
600 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, que estavam sendo pagas com
601 base em Decisão do Regional não homologada pelo Cofen. Destaca que essa Decisão sem
602 homologação do Cofen não existe no mundo jurídico. Ressalta que o Regional não poderia pagar
603 valores de verbas indenizatórias com base em norma não homologada. Dr. Osvaldo Albuquerque
604 Sousa Filho corrobora com a fala do Presidente, mas questiona se é possível resgatar a Decisão
605 anterior do Regional, caso tenha sido homologada pelo Cofen, e verificar se há previsão vertendo
606 sobre reajustes sobre os valores pagos. Entende que, caso haja menção a reajuste, a Decisão
607 Coren-GO nº 265/2013 não careceria de homologação. Dra. Valdelize Elvas Pinheiro se mostra
608 preocupada com a situação do Regional, uma vez que a Decisão é do ano de dois mil e treze.
609 Destaca que, ainda que se trate de reajuste, a homologação do Cofen é necessária. A Presidência
610 consulta os autos e destaca que não há que se falar que a decisão anterior prevê reajustes, pois a
611 Decisão Coren-GO nº 265/2013 revoga tacitamente a anterior. Dra. Maria Luisa de Castro
612 Almeida destaca que o foco da análise do Plenário deve ser sobre a denúncia apresentada. Dra.
613 Nádia Mattos Ramalho explica que o documento denuncia dois pontos: primeiramente “ausência,
614 injustificada, de implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Regional goiano” e
615 “edição de ato decisório, Decisão Coren-GO nº 265/2013, que contrariaria a Resolução Cofen nº
616 380/2011” (atual Resolução Cofen nº 471/2015). Esclarece que como os Conselhos Federal e

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

617 Regionais de Enfermagem têm tabela própria de pessoal, não pode o COFEN pretender imiscuir-
618 se na relação trabalhista que se estabelece entre o Regional e seus empregados, conforme
619 preceitua o artigo 19 da Lei nº. 5.905/73. Acrescenta que o Relatório pugna pelo arquivamento da
620 denúncia também no tocante à Dra. Maria Salete Pontieri Nascimento, ex-Presidente do Regional,
621 por já não mais ostentar a qualidade de ocupante de cargo honorífico a que se aplique o disposto
622 na Resolução Cofen nº 155/1992 e no que atinente ao Dr. Marcos Vinicius Ribeiro, atual
623 Procurador-Geral do Regional, também, da mesma forma sugere arquivar, porque nenhuma
624 medida pode o Conselho Federal tomar em desfavor de empregado de Regional, conforme artigo
625 19 da Lei nº 5.905/73. Dr. Gilney Guerra de Medeiros questiona o motivo de citar a atual
626 presidente do Regional, Dra. Ivete Santos Barreto, como responsável. Dra. Nádia Mattos Ramalho
627 esclarece que o Relatório sugere que a atual Presidente do Coren-GO, Dra. Ivete Santos Barreto,
628 deve ser instada a dar interpretação à Decisão nº 265/2013 compatível com a redação do art. 7º, §
629 2º, alínea "a" da Resolução Cofen nº 471/2015 e ainda que submeta a Decisão à homologação do
630 Cofen. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes frisa o necessário cuidado que as gestões precisam ter
631 ao assumir o Regional, uma vez que os atos da gestão anterior respigam na gestão atual, como o
632 caso em tela. Destaca que é necessário que a Presidente atual tome ciência sobre a irregularidade,
633 inclusive para se manifestar nos autos. Em votação, o Relatório Conclusivo da Comissão de
634 Sindicância instaurada pela Portaria Cofen nº 837 de 06 de junho de 2018 é aprovado por
635 unanimidade. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva declara seu voto na seguinte forma: “voto com o
636 Relatório, no entanto considero muito grave o erro da gestão do Coren-GO ao praticar valores
637 correspondentes às diárias, há quase cinco anos, com base em Decisão não homologada pelo
638 Cofen, e que, portanto, não vigora no mundo das formalidades processuais, das formalidades
639 jurídicas obrigatórias, conforme determinado pelo Regimento Interno do Cofen”. A Presidência
640 determina que o Regional goiano seja oficiado a fim de que encaminhe imediatamente a sua
641 Decisão nº 265/2013 para análise e necessária homologação por parte do Conselho Federal de
642 Enfermagem. A reunião é suspensa para intervalo às 16h26mim., retornando às 16h47mim, na
643 presença de Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Lauro César de
644 Moraes, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes, Dr. Gilvan Brolini e Dra. Maria Luísa de Castro
645 Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José
646 Adailton Cruz Pereira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque
647 Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas
648 Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. São efetivados Dr. Ronaldo
649 Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
650 Santos em substituição aos Dr. Luciano da Silva, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus, Dr. Gilney
651 Guerra de Medeiros. **Item 17: PAD Nº 730/2018 - OE 16. COREN-PE: SOLICITA**
652 **ESCLARECIMENTO DE FATO INFORMADO NO DESPACHO Nº 008/2018 - CAPE,**
653 **ATRAVÉS DO APLICATIVO WHATSAPP.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do
654 Relatório da Comissão de Sindicância designada pela Portaria Cofen nº 751 de 22/05/2018, que
655 conclui que a conduta denunciada, do Conselheiro Regional Dr. Aldson Alves Marcelino, se
656 caracteriza como ato de improbidade administrativa, se enquadrando no artigo 11, *caput*, da Lei
657 nº 8.429/1992 c/c artigo 79, § 1º, da Resolução nº 421/2012. Em discussão, Dr. Antonio Marcos
658 Freire Gomes questiona qual o procedimento caso o Plenário aprove o Relatório da Comissão. Dr.
659 Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que sindicância foi determinada pela Presidência como
660 averiguação prévia, para celeridade processual. Aprovando o relatório, seguirá o rito disposto na

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



**ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

661 Resolução Cofen nº 155/1992: “Art. 3º A denúncia formulada contra membro do Conselho
662 Regional ou Federal deverá ser encaminhada ao Plenário do COFEN, que, antes de deliberar sobre
663 a procedência da mesma, notificará ao denunciado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar sua
664 defesa”. São efetivados Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider e Dra.
665 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos em substituição aos Dr. Luciano da Silva, Dr. Antonio
666 José Coutinho de Jesus, Dr. Gilney Guerra de Medeiros. Em votação, o Relatório da Comissão de
667 Sindicância designada pela Portaria Cofen nº 751 de 22/05/2018 é aprovado por unanimidade,
668 com consequente a notificação do denunciado para, no prazo de dez dias, apresentar sua defesa
669 prévia. **Item 18:** PAD Nº 792/2017 - OE 18. COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
670 ESPECIAL CONVÊNIOS Nº 02/2011, CELEBRADO ENTRE O COFEN E A FIOCRUZ
671 (PESQUISA PERFIL DA ENFERMAGEM), PORTARIA COFEN Nº 1425/2017 ITEM 9.15.8
672 DO ACÓRDÃO TCU 2164/2014. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da
673 manifestação do Corregedor-Geral, ao verso da folha 2259, que consigna sobre a propositura de
674 ação judicial, uma vez que já foram esgotadas as medidas administrativas para recomposição do
675 erário. É realizada a leitura do Memorando Interno nº 97/2018/DPAC/Cofen, que aponta como
676 oportuno submeter ao debate do Plenário a conveniência da propositura de ação judicial no
677 presente momento, haja vista que o relatório da comissão de TCE foi encaminhado ao Tribunal de
678 Contas da União (TCU), e que dele poderá advir um título executivo extrajudicial, conforme
679 dispõe o art. 71, § 30, da Constituição Federal: “As decisões do Tribunal de que resulte imputação
680 de débito ou multa terão eficácia de título executivo”. Apresentado, ainda, Despacho PROGER nº
681 310/2018 que entende que existe apenas a necessidade de apreciação pelo Plenário do Cofen, para
682 que se proceda ao ajuizamento. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta que a
683 Tomada de Contas Especial, que ocorre no âmbito do Cofen, é uma fase interna e o julgamento
684 pelo TCU é fase externa. Acrescenta que ao final desse julgamento, o TCU encaminha ao
685 Conselho Federal a relação de nomes para inclusão dos devedores no CADIN e para providências
686 de execução do débito. Então, é necessário o trânsito em julgado no processo no âmbito do TCU.
687 A Assessoria Legislativa destaca que aguardar o posicionamento do TCU é mais adequado. A
688 Presidência encaminha para que a Procuradoria-Geral aguarde o trânsito em julgado do processo,
689 no âmbito do Tribunal de Contas da União, para adotar qualquer medida judicial. Em votação, o
690 encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. A Procuradoria-Geral deve ser
691 comunicada acerca da deliberação do Plenário. **Retorno do Item 03:** INFORMES DA
692 PRESIDÊNCIA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que, em 1º de julho, o Tribunal de
693 Contas da União lançou o e-TCE, sistema informatizado para autuação e processamento de
694 tomadas de contas especiais. Em até cento e oitenta dias após a instauração da TCE, o processo é
695 remetido à Controladoria-Geral da União- CGU para emissão de certificado de auditoria. O
696 processo terá que ser encaminhado já com todos os responsáveis indicados com os respectivos
697 danos. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral, Assessor Legislativom acrescenta que se trata da
698 Portaria TCU nº 122, de 20 de abril de 2018 acerca da implantação e a operacionalização do
699 sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE). Acrescenta que a
700 Corregedoria-Geral fará a adaptação da Portaria TCU para normativo interno do Cofen. A
701 Presidência destaca que haverá palestra de integrante do TCU acerca do sistema e-TCE. **Item 19:**
702 PAD Nº 439/2017 - OE 15. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE
703 RESPONSABILIDADE ACERCA DA EMISSÃO DE CHEQUES PELO COFEN PARA
704 PAGAMENTO A DIVERSAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PORTARIA COFEN Nº

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

705 642/2017. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Relatório do Tomador de Contas
706 Especial, às fls. 368-386, que entende que o dano ao erário apurado está registrado na tabela do
707 item IV do Parecer (fl. 381-382) aos correspondentes responsáveis. Ademais, esclarece que além
708 da deliberação sobre o Relatório, o Plenário deve se manifestar acerca da propositura das ações
709 judiciais pertinentes (conforme solicitado à fl. 431). Em discussão, a Presidência salienta que os
710 autos ainda não foram encaminhados ao Tribunal de Contas da União e faz encaminhamento para
711 deliberação semelhante ao item anterior, ou seja, propositura de ações judiciais somente após o
712 trânsito em julgado, no âmbito do TCU. Destaca, ainda, que os autos deveriam, desde o ano
713 passado, serem remetidos ao Tribunal de Contas. Em votação, o Relatório do Tomador de Contas
714 Especial, às fls. 368-386, é aprovado por unanimidade. Em seguida, é posto em votação o
715 encaminhamento da Presidência acerca da propositura de ações judiciais somente após o trânsito
716 em julgado, no âmbito do TCU, que também é aprovado por unanimidade. Dr. Gilney Guerra de
717 Medeiros retorna ao Plenário às 17h34min. **Item 03 de inclusão de pauta. MEMORANDO Nº**
718 **127/2018/ASSLEGIS/COFEN.** É realizada leitura da Minuta de Decisão que concede o prazo de
719 90 (noventa) dias para adequação do Sistema de emissão de Carteira de Identidade Profissional às
720 alterações promovidas pela Resolução Cofen nº 580/2018. Em discussão, a Presidência solicita
721 alteração redacional no artigo 1º da Minuta, uma vez que o Sistema de emissão de Carteiras é
722 único e é do Conselho Federal. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Minuta de Decisão
723 com alteração redacional no primeiro artigo é aprovada por unanimidade. A reunião é encerrada
724 às 17h58min, retornando ao vigésimo quinto dia do mês de julho de dois mil e dezoito, às
725 09h05min., estando presentes ao início da reunião Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos
726 Neri da Silva – Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente, Dr. Lauro César de
727 Moraes – Primeiro-Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio
728 José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini e Dra. Maria Luísa de Castro
729 Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José
730 Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra.
731 Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr.
732 Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, o membro da Comissão
733 Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, e
734 também o Presidente do Coren-MS, Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte, e o Vice-presidente do
735 Coren-SP, Cláudio Luiz da Silveira. É dado seguimento a seguinte pauta de processos éticos:
736 **Item 04: PE COFEN Nº 019/2018 - CONSELHEIRO RELATOR: DR. JOSÉ ADAILTON**
737 **CRUZ PEREIRA.** É efetivado o Dr. José Adailton Cruz Pereira em substituição ao Dr. Luciano da
738 Silva. **Item 05: PE COFEN Nº 020/2017 - CONSELHEIRO RELATOR: DR. GILNEY**
739 **GUERRA DE MEDEIROS.** Mantida a efetivação do Dr. José Adailton Cruz Pereira em
740 substituição ao Dr. Luciano da Silva. **Item 06: PE COFEN Nº 025/2017 - CONSELHEIRA**
741 **RELATORA: DRA. HELOISA HELENA OLIVEIRA DA SILVA.** São efetivados Dr. José
742 Adailton Cruz Pereira, Dra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Dra. Waldenira Santos Fonseca
743 em substituição, respectivamente, aos Dr. Luciano da Silva, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr.
744 Antônio Marcos Freire Gomes. A reunião é suspensa para almoço às 12h00, retornando às
745 14h27min, na presença dos Conselheiros Efetivos Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Nadia
746 Mattos Ramalho, Dr. Lauro César de Moraes, Dr. Antonio Marcos Freire Gomes, Dr. Gilney
747 Guerra de Medeiros, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Gilvan Brolini e Dra. Maria Luísa
748 de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva,

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

749 Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel
750 Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos
751 Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Em substituição ao Dr. Luciano da Silva é efetivado o Dr.
752 Ronaldo Miguel Beserra. É dado prosseguimento a seguinte pauta de processos administrativos:
753 **Item 04 de inclusão de pauta.** PAD Nº 798/2017 - OE 18. COREN-RJ: PROPOSTA
754 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
755 ORÇAMENTÁRIAS. Dr. Gilney Guerra de Medeiros apresenta a Decisão Coren-RJ nº 386/2018
756 que aprova “a 1ª Reformulação/Retificação Orçamentária de 2018”, assim o valor global do
757 orçamento do Regional fica alterado para R\$ 38.335.400,00 (trinta e oito milhões, trezentos e
758 trinta e cinco mil e quatrocentos reais). É realizada a leitura do Memorando Controladoria nº
759 286/2018, que considera a Decisão retromencionada apta para homologação. Em discussão, sem
760 inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-RJ nº
761 386/2018. **Item 05 de inclusão de pauta.** PAD Nº 858/2017 - OE 18. COREN-AC: PROPOSTA
762 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
763 ORÇAMENTÁRIAS. Dr. Lauro César de Moraes apresenta a Decisão Coren-AC nº 57/2018 que
764 aprova “Autoriza abertura de créditos adicionais especiais ao Orçamento para o corrente exercício
765 de 2018, no valor de R\$ 91.275,20”, assim o valor global do orçamento do Regional fica alterado
766 para R\$ 1.456.275,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco
767 reais e vinte centavos). É realizada a leitura do Parecer nº 069/2018 – Divisão de Controle Interno,
768 que considera a Decisão retromencionada apta para homologação. Em discussão, sem inscritos.
769 Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-AC nº 57/2018. Dr.
770 Lauro César de Moraes se ausenta do Plenário e em sua substituição é efetivado o Dr. Wilton José
771 Patrício. **Item 20:** PAD Nº 795/2018 - OE 04. SATENPE: QUESTIONAMENTO ACERCA DA
772 COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE
773 NÍVEL MÉDIO. Dr. Gilvan Brolini realiza a leitura do Relatório de Averiguação Prévia -
774 DFEP/Cofen. Em discussão, Dr. Gilney Guerra de Medeiros destaca que a coleta é competência
775 legal do Técnico de Enfermagem. Destaca que o Conselho precisa pensar no futuro. Se continuar
776 permitindo que outras profissões façam as atividades da enfermagem, daqui a vinte anos, quando
777 a profissão estiver inchada de tantos profissionais, faltará emprego. Dr. Gilvan Brolini se
778 entristece quando vê a máquina pública acionada para tratar de assunto simples que está na lei do
779 exercício profissional. Trata-se de questão pacificada. Concorde com o Gilney Guerra de
780 Medeiros que se formos abrindo mão das competências da enfermagem, não sobrarão atividades
781 para a equipe de enfermagem. Destaca que o Sindicato de Auxiliares e Técnicos do estado de
782 Pernambuco deveria se envergonhar por levar esse tipo de questionamento adiante, pois bastaria
783 consultar a legislação. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta que por causa desse imbróglio há
784 mais de 350 profissionais de enfermagem respondendo a processos administrativos com risco de
785 exoneração. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes destaca que percebeu do Relatório que no local a
786 situação está complicada e que não entende o motivo do Conselho Federal ter sido provocado.
787 Ressalta que o relatório é bem extenso, com descrição detalhada dos espaços físicos. Em aparte,
788 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que o Cofen recebeu ofício do Sindicato de
789 Pernambuco, solicitando intercedência em alegada situação conflituosa do exercício profissional.
790 Nesse documento, informaram que a emissão de três pareceres pelo Coren-PE relacionados a
791 coleta de materiais para exames deflagrou interpretação equivocada por parte de algumas
792 Prefeituras, que atribuíram à enfermagem responsabilidades não regulamentadas nas normativas

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

793 que regem a profissão, gerando sobrecarga de responsabilidades e desvios de função. Acrescenta
794 que se trata de questão complexa, e por isso solicitou averiguação prévia, uma vez que a
795 população de Recife vem sendo prejudicada, ademais os técnicos de enfermagem estão
796 trabalhando em regime de insegurança jurídica, respondendo a processos administrativos,
797 conforme informação do Sindicato. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes se posiciona no sentido de
798 que o Regional cumpra o que está na lei de forma clara e objetiva. Depois de três Pareceres, o
799 Regional deixa a situação ainda mais confusa. Registra-se a chegada do Dr. Luciano da Silva ao
800 Plenário às 15h19min. Dr. Ronaldo Miguel Beserra ressalta que, no estado da Paraíba, os
801 laboratórios preferem contratar os técnicos de laboratório, uma vez que os técnicos de
802 enfermagem precisam do enfermeiro supervisionando-os. Dr. Wilton José Patrício informa que
803 ministrou no laboratório da Polícia Militar e ressalta que o técnico de enfermagem está habilitado
804 sim. Os técnicos e auxiliares podem executar sem problema algum. Acrescenta que são
805 conhecimentos simples. Por fim, concorda com a fala inicial dos Dr. Gilney Guerra de Medeiros e
806 Dr. Gilvan Brolini sobre permitir que outras profissões façam as atividades da enfermagem. Dra.
807 Maria Luísa de Castro Almeida entende que o relatório é muito bom, e sugere que seja pauta do
808 CBENF e, ademais, que seja discutido o exercício profissional e também nos encontros de
809 técnicos e auxiliares pelo país. Os profissionais não tem força fazer frente a sobrecarga de
810 trabalho, onde a enfermagem é utilizada para cobrir carências diversas. Quando se faz inspeção
811 em instituições, percebe-se a enfermagem alocada em diversas funções. É preciso encarar a
812 questão do subdimensionamento de pessoal. Sr. Emerson Pacheco, membro do Conatenf, destaca
813 que a Conatenf prima pela manutenção das atividades da enfermagem e concorda com a fala
814 inicial dos Dr. Gilney Guerra de Medeiros e Dr. Gilvan Brolini. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva,
815 em consulta aos autos, destaca que o Sindicato usa como base o Parecer Cofen nº 01/1995,
816 emitido pela Câmara Técnica Assistencial do Cofen, que concluía que “a atividade de punção
817 venosa com a finalidade de colheita de material para exames que envolvam manipulação com
818 lâminas, adição de elementos químicos e farmacológicos ou outros procedimentos técnicos mais
819 específicos não podem ser executados pelos profissionais de enfermagem. O procedimento de
820 punção venosa com a finalidade específica de apenas colher sangue para exame poderá ser
821 exercida pelos profissionais de enfermagem em caráter de emergência em paciente internados que
822 estejam sob cuidados diretos da enfermagem.”. Acrescenta que o Sindicato se baseou nesse
823 Parecer para orientar os profissionais que trabalham na Atenção Básica para não realizar mais o
824 procedimento de coleta de sangue. Por fim, ressalta que não conhecia esse Parecer e que ele está
825 dissonante à lei do exercício profissional e propõe a revogação do Parecer. Dr. Antonio Marcos
826 Freire Gomes ressalta que, ao avisar os Regionais da revogação, deve-se informar, também, o que
827 está previsto em Lei para pacificar qualquer entendimento diverso. A Presidência realiza o
828 seguinte encaminhamento: aprovação do Relatório de Averiguação Prévia - DFEP/Cofen,
829 reafirmando que a coleta de material para exames, inclusive sangue, é atribuição de profissional
830 da enfermagem, conforme Decreto nº 94.406/87, Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de
831 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem; revogação do Parecer Cofen nº 01/1995, de
832 autoria da Câmara Técnica Assistencial do Cofen. Ademais, o Relatório de Averiguação Prévia -
833 DFEP/Cofen deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Saúde de Recife, ao Ministério
834 Público Estadual e Municipal, aos Conselhos Regionais e ao Sindicato de Auxiliares e Técnicos
835 do estado de Pernambuco. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por
836 unanimidade. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário e em sua substituição é

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

837 efetivada a Dra. Heloisa Helena de Oliveira Silva. **Item 75:** PAD Nº 880/2018 - OE 18. COREN-
838 RJ: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO CUMULATIVO DE AUXÍLIOS REPRESENTAÇÃO,
839 JETONS E DIÁRIAS. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do seu Parecer
840 ASSLEGIS nº 055/2018, que conclui favoravelmente pela possibilidade de acumulação de
841 pagamento de verbas indenizatórias, exceto àquelas expressamente vedadas pelo Cofen em ato
842 resolutivo, como é o caso do pagamento do auxílio representação junto com o pagamento de
843 diária, conforme se lê no artigo 6º da Resolução Cofen nº491/2015: “Art. 6º É vedado o
844 pagamento do auxílio representação cumulativamente com a diária”. Em discussão, sem inscitos.
845 Mantidas as efetivações, Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva e Dr. Wilton José Patrício em
846 substituição aos Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr. Lauro César de Moraes. Em votação, o
847 Parecer ASSLEGIS nº 055/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 23:** PAD Nº 731/2018 - OE
848 02. SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O IV SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE
849 ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA - ABENTI: Dr. Gilney Guerra de Medeiros realiza
850 a leitura do Despacho GAB/PRES nº 3324/2018, que decide, *ad referendum*, do Plenário pela não
851 celebração do patrocínio, aprovado pelo Plenário, em sua 502ª Reunião Ordinária, para a
852 realização do IV Simpósio Internacional de Enfermagem em Terapia Intensiva – ABENTI, tendo
853 em vista a manifestação da Divisão de Orçamento e Empenho, à fl. 88, de que não há saldo
854 orçamentário na rubrica específica e ainda por não constar nos autos as informações referentes à
855 inexistência de débitos por parte da ABENTI, tampouco fora respeitado o prazo para o trâmite
856 regular do feito, nos termos da Decisão Cofen nº 120/2009. Em discussão, Dr. Ronaldo Miguel
857 Beserra destaca que participou do Simpósio e foi muito bem acolhido. Destaca a credibilidade e a
858 organização do evento. Ademais, ressalta a grandiosidade do Simpósio e destaca que seria
859 interesse o Conselho apoiar esse evento futuramente. Dr. Antonio Jose Coutinho de Jesus, a título
860 de orientação, informa aos demais que quando recebe processo e verifica que falta manifestação
861 dos setores técnicos do Cofen, faz solicitação por meio de Memorando de Conselheiro. Dra.
862 Nádia Mattos Ramalho esclarece que, devido ao acontecido, estabeleceu-se o fluxo dos processos
863 de patrocínio para que não seja emitido parecer inócuo pelo Conselheiro. Ressalta que os
864 processos chegarão ao Plenário devidamente instruídos. Acrescenta que, se os Conselheiros
865 Federais receberem os autos sem as informações necessárias à realização do evento, devem
866 devolver os autos à chefia de gabinete, que já está ciente da situação. Dr. Antonio Marcos Freire
867 Gomes ressalta que a cautela é fundamental, mas destaca que existirão situações urgentes as quais
868 os Conselheiros precisam emitir parecer celeremente devido à proximidade do evento. Dr. Gilney
869 Guerra de Medeiros destaca ao Dr. Ronaldo Miguel Beserra que, infelizmente, ocorreu essa falha,
870 pois quando se autorizou o repasse não foi verificada a existência de rubrica orçamentária. Em
871 votação, a homologação do ato da Vice-Presidência, *ad referendum*, do Plenário é aprovado por
872 unanimidade. A reunião é suspensa para intervalo às 16h15min., retornando às 16h40min., na
873 ausência dos Dr. Lauro César de Moraes e Dr. Gilney Guerra de Medeiros que são efetivados,
874 respectivamente, pelos Dra. Heloisa Helena Oliveira e Dr. Ronaldo Miguel Beserra. **Item 25:**
875 PAD Nº 924/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
876 CONSERVAÇÃO PARA O MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM DO COFEN. Dr.
877 Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Despacho GAB/PRES nº 3486/2018, que decide,
878 *ad referendum*, do Plenário pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 37/2017,
879 firmado com a empresa SWS Serviços e Manutenção Eireli – EPP, com fundamento no artigo 79,
880 inciso I e artigo 78, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, e na cláusula décima do Contrato, e ainda

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

881 pela contratação da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., para execução do
882 remanescente dos serviços especializados de limpeza, conservação e higienização nas
883 dependências da sede do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, na cidade de Salvador, com
884 fundamento no inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Em discussão, sem inscitos. Em
885 votação, a homologação dos atos da Presidência, *ad referendum*, do Plenário é aprovado por
886 unanimidade. **Item 26:** PAD Nº 873/2018 - OE 02. SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
887 DA COMISSÃO NACIONAL DA QUALIDADE NO II FÓRUM INTERNACIONAL DE
888 EXCELÊNCIA DA QUALIDADE EM SAÚDE DO PACIENTE EM SÃO PAULO. Dr. Manoel
889 Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Despacho GAB/PRES nº 3616/2018, que autoriza, *ad*
890 *referendum*, do Plenário a participação dos membros da Comissão Nacional de Qualidade, Dra.
891 Márcia Simão Carneiro, Dra. Vanice Costa, Dra. Maria do Carmo F. Haddad, Dra. Ursula
892 Glkiesch Silva, Dra. Maria Zilda Uchoa Cavalcanti, Dr. Ananias Noronha, Dra. Heloisa Helena
893 Oliveira Silva e Sr. Neyson Freire no II Fórum Internacional do IBES e II Encontro da Geração de
894 Excelência, nos dias 20 e 21 de julho de 2018, em São Paulo, com a previsão de ressarcimento das
895 respectivas inscrições, bem como concessão de diárias e passagens aéreas. Em discussão, sem
896 inscitos. Em votação, a homologação do ato da Presidência, *ad referendum*, do Plenário é
897 aprovado por unanimidade. **Item 27:** PORTARIAS COFEN. É realizada a leitura da Portaria nº
898 941 de 28 de junho de 2018 que exonera a Sra. Angélica Cristina Serra do Cargo de Assessor
899 Assistente, Assessora de Diretoria do Conselho Federal de Enfermagem. Em discussão, sem
900 inscitos. Em votação, a Portaria é homologada, por unanimidade, pelo Plenário. É realizada a
901 leitura da Portaria nº 954 de 29 de junho de 2018, que nomeia a Sra. Angélica Cristina Serra ao
902 Cargo de Assessor Analista I, Assessor de Plenário do Conselho Federal de Enfermagem. Em
903 discussão, sem inscitos. Em votação, a Portaria é homologada, por unanimidade, pelo Plenário. É
904 realizada a leitura da Portaria nº 984 de 04 de julho de 2018 que nomeia a Dra. Irene do Carmo
905 Alves Ferreira, ao cargo de Assessor Analista III, Assessor de Relações Institucionais do
906 Conselho Federal de Enfermagem. Em discussão, sem inscitos. Em votação, a Portaria é
907 homologada, por unanimidade, pelo Plenário. É realizada a leitura da Portaria nº 1083 de 19 de
908 julho de 2018 que designa nova composição para a Câmara Técnica de Atenção à Saúde - CTAS,
909 que passa a ser composta pelos seguintes membros: Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior -
910 Coordenador; Dr. Elissandro Noronha dos Santos; Dra. Tânia de Oliveira Ortega; Dr. Mário
911 Antônio Moraes Viera; e Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja. Em discussão, sem
912 inscitos. Em votação, a Portaria é homologada, por unanimidade, pelo Plenário. **Item 31:** PAD
913 Nº 641/2014 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA DE
914 COMBUSTÍVEL - FROTA DE VEÍCULOS DO COFEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
915 apresenta o processo que trata da prorrogação da vigência do contrato firmado entre o Cofen e a
916 Sociedade Empresária Ticket Soluções HDFGT S.A., empresa especializada na prestação de
917 serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do Conselho, cujo valor
918 referente ao Termo Aditivo em comento é de R\$ 64.354,25 (sessenta e quatro mil, trezentos e
919 cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com manutenção da taxa de administração de
920 1,5% (um por cento e meio), nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
921 Apresentado, ainda, o Parecer nº 110/2018/DLC-PROGER-P, favorável à aprovação da renovação
922 do contrato, condicionando-a, entre outros, à aprovação pelo Plenário. Consta, ainda, Memorando
923 nº 345/2018/Setor de Compras com o cumprimento dos apontamentos contidos no Parecer
924 retromencionado. Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada a prorrogação do prazo de

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

925 vigência do Contrato Administrativo nº 30/2015 celebrado entre Cofen e Sociedade Empresária
926 Ticket Soluções HDFGT S.A., passando a vigorar de 07 de outubro de 2018 a 07 de outubro de
927 2019. **Item 32:** PAD Nº 275/2015 - SOLICITA ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE
928 LICITAÇÃO QUE TENHA COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
929 PESQUISA DE RECORTE NOS DIÁRIOS OFICIAIS DE TODOS OS TRIBUNAIS DO PAÍS.
930 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata da prorrogação da vigência do
931 contrato firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Menegatti Soluções Software LTDA -
932 EPP, cujo valor referente ao Termo Aditivo em comento é de R\$ 5.216,37 (cinco mil, duzentos e
933 dezesseis reais e trinta e sete centavos). Apresentado, ainda, o Parecer nº 117/2018/DLC-
934 PROGER-P, favorável à aprovação da renovação do contrato, condicionando-a a aprovação pelo
935 Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada a prorrogação do prazo de vigência
936 do Contrato Administrativo nº 21/2015 celebrado entre Cofen e Sociedade Empresária Menegatti
937 Soluções Software LTDA - EPP., passando a vigorar de 24 de setembro de 2018 a 24 de setembro
938 de 2019. **Item 33:** PAD Nº 248/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET
939 PARA O COFEN-RJ. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata da
940 prorrogação da vigência do contrato firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Gmaes
941 Telecom LTDA-ME, cujo valor global do Contrato, a partir da assinatura do Termo Aditivo,
942 permanecerá em R\$ 37.717,56 (trinta e sete mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis
943 centavos) e, após a publicação do índice oficial, será reajustado via apostilamento. Apresentado,
944 ainda, o Parecer nº 118/2018/DLC-PROGER-P, favorável à aprovação da renovação do contrato,
945 condicionando-a a aprovação pelo Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada a
946 prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2016 celebrado entre Cofen
947 e Sociedade Empresária Gmaes Telecom LTDA-ME, passando a vigorar de 10 de agosto de 2018
948 a 10 de agosto de 2019. **Item 34:** PAD Nº 207/2017 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
949 ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO
950 PREVENTIVA E CORRETIVA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE AR
951 CONDICIONADO PARA ATENDER AO MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM. Dr.
952 Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata da prorrogação da vigência do
953 contrato firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Tafa Engenharia LTDA – ME, cujo
954 valor global do Contrato, a partir da assinatura do Termo Aditivo, será de R\$ 17.050,00 (dezessete
955 mil e cinquenta reais). Apresentado, ainda, o Parecer nº 122/2018/DLC-PROGER-P, favorável à
956 aprovação da renovação do contrato, condicionando-a a aprovação pelo Plenário. Em discussão,
957 sem inscritos. Em votação, aprovada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato
958 Administrativo nº 056/2017 celebrado entre Cofen e Sociedade Empresária Tafa Engenharia
959 LTDA – ME, passando a vigorar de 28 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2019. **Item 35:**
960 PAD Nº 962/2017 - OE 05. COFEN: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) SWITCHES. Dr. Manoel Carlos
961 Neri da Silva apresenta processo que trata de Adesão a Ata de Registro de Preço, promovida pelo
962 Grupamento de Apoio de Saúde do Comando da Aeronáutica – Ministério da Saúde, visando a
963 aquisição de dois Switches HP 1950-24G. Consta nos autos Memorando nº 355/2018/Compras,
964 que destaca que o preço do item pela Ata de Registro de Preço é compatível com o mercado.
965 Apresentado, ainda, Parecer nº 036/2018-Controladoria Geral, que considerando a Súmula nº
966 247/TCU e o item 1, e, especialmente o item 2, e, ainda, todo o contido no expediente do Setor de
967 Compras, a manifestação técnica do Departamento de Tecnologia do Cofen, quanto ao
968 atendimento técnico do que se pretende contratar, conclui ser possível enquadrar a proposta como

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

969 preço exequível (R\$ 19.096,00 valor global para aquisição das duas peças), conforme disposto no
970 Acórdão TCU nº 2170/2007 Plenário. Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada a
971 adesão à Ata de Registro de Preços em comento. **Item 36:** PAD Nº 738/2018 - OE 02.
972 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA O
973 SENAFIS 2018. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata de contratação de
974 empresa(s) especializada(s) na prestação(ões) de serviços de hospedagem, locação de espaço
975 físico, alimentação e infraestrutura, visando a realização do 10º Seminário Nacional de
976 Fiscalização (SENAFIS), no período de 11 a 14 de setembro de 2018, na cidade de São Luís/MA.
977 Consta nos autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira e o
978 Memorando nº 378/2018/Compras, informando o valor estimado de contratação em R\$
979 672.632,81 seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).
980 A seguir, é apresentado o Parecer nº 038/2018/Controladoria-Geral que revisa os preços, por item,
981 com análise de subpreço e sobrepreço, com esteio na Súmula nº 247/TCU. Consta, ainda, nos
982 autos Memorando nº 384/2018/Compras com nova estimativa de valor de contratação em R\$
983 552.841,18 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito
984 centavos) e novas planilhas de preço, tendo em vista a análise da Controladoria-Geral em seu
985 Parecer supramencionado. Em discussão, sem inscitos. Em votação, a abertura do processo
986 licitatório para a referida contratação é aprovada por unanimidade. **Item 58:** PAD Nº 593/2018 -
987 OE 04. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 030/2018 QUE ALTERA A DECISÃO COREN-
988 MS Nº 013/2011 QUE TRATA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS. Dr. Lauro
989 César de Moraes realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 234/2018, que pugna pela
990 homologação, com ressalvas, da Decisão Coren-MS nº 30/2018, “que trata de normas gerais para
991 o pagamento de diárias e passagens pagas pelo Coren-MS para conselheiros, empregados e
992 colaboradores em representação ao Coren-MS e do deslocamento terrestre e dá outras
993 providências”. Consta no Parecer, no item “3 – Conclusões”, as sugestões para homologação da
994 Decisão Coren-MS nº 030/2018. Em discussão, a Presidência questiona se há diferenciação de
995 valores de diárias para empregados e colaboradores de nível médio e superior, em consonância
996 com a Resolução Cofen nº 471/2015, alterada pela Resolução Cofen nº 540/2017 ao Parecerista,
997 Dr. Lauro César de Moraes, que informa que não consta tal diferenciação. A Presidência informa
998 que é necessário constar. O presidente do Coren-MS, Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte,
999 indaga se, caso o Regional acate as sugestões, a Decisão passará por nova deliberação. A
1000 Presidência esclarece que não será necessário. O Regional deverá proceder ao cumprimento das
1001 ressalvas apontadas, publicar a Decisão Coren-MS nº 30/2018 em jornal oficial e remeter cópia da
1002 publicação ao Cofen para conhecimento. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer de
1003 Conselheiro nº 234/2018, que pugna pela homologação, com ressalvas, da Decisão Coren-MS nº
1004 30/2018, incorporando ainda, a alteração proposta pelo Plenário do Cofen, de diferenciação de
1005 valores de diárias para empregados e colaboradores de nível médio e superior, em consonância
1006 com a Resolução Cofen nº 471/2015, alterada pela Resolução Cofen nº Resolução Cofen nº
1007 540/2017. Dra. Nádia Mattos Ramalho se ausenta do Plenário e em sua substituição é efetivada a
1008 Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva. **Item 37:** PAD Nº 740/2018 - OE 02. CONTRATAÇÃO
1009 DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E RECEPTIVO PARA O 10º SENAFIS. Dr. Manoel
1010 Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata de contratação de empresa especializada na
1011 prestação de serviços de transporte para atender às necessidades do 10º Seminário Nacional de
1012 Fiscalização (SENAFIS), no período de 11 a 14 de setembro de 2018, a ser realizado na cidade de

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1013 São Luís/MA. A previsão de transporte é para trezentas e cinquenta pessoas e o serviço de
1014 transporte será realizado para o período compreendido entre 11 a 15 de setembro de 2018.
1015 Constatam nos autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, o
1016 Memorando nº 365/2018/Compras, informando o valor estimado de contratação em R\$ 54.860,00
1017 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), e ainda o Parecer nº 034/2018/Controladoria
1018 Geral que conclui ser possível enquadrar o valor médio da contratação, calculado pelo Setor de
1019 Compras, como preço aceitável, já que o viés entre o valor resultante da tabulação de todos os
1020 preços de referência que se pretende contratar, máximo e mínimo, verificado nos diversos
1021 retornos à pesquisa, situa-se entre R\$ 65.731,34 e R\$ 42.772,66, conforme quadro à fl. 84. Em
1022 discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura do processo licitatório para a referida contratação
1023 é aprovada por unanimidade. **Item 38:** PAD Nº 741/2018 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE
1024 MATERIAIS GRÁFICOS - 10º SENAFIS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo
1025 que trata de aquisição de material institucional para o Seminário Nacional de Fiscalização –
1026 Senafis, que acontecerá no período de 11 a 14 de setembro, na cidade de São Luís/MA. Constatam
1027 nos autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, o Memorando nº
1028 366/2018/Compras, informando o valor estimado de contratação em R\$ 31.675,31 (trinta e um
1029 mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), e ainda o Parecer nº
1030 035/2018/Controladoria Geral, que, considerando os itens 1, 2 e, especialmente o item 3, conclui
1031 ser possível enquadrar a proposta como preço aceitável a média calculada pelo Setor de Compras
1032 e Contratações, para o item 8 “Pulseiras de identificação”, conforme disposto no Acórdão TCU nº
1033 2170/2007 Plenário. Quanto aos demais, para que se tornem aceitáveis, em relação à média
1034 calculada pelo setor técnico, os preços devem ser reduzidos conforme descrição no item “5.2”, à
1035 fl. 110, da Conclusão do Parecer da Controladoria supracitada. Em discussão, sem inscritos. Em
1036 votação, a abertura do processo licitatório para a referida contratação é aprovada por
1037 unanimidade, condicionada à observação da conclusão da Controladoria-Geral, à fl. 110, em
1038 relação aos itens que devem ter seus valores máximos diminuídos para que se tornem aceitáveis.
1039 **Item 39:** PAD Nº 789/2018 - OE 16. PORTARIA GM Nº 1675 DOENÇA RENAL CRÔNICA
1040 NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do
1041 Parecer Técnico da lavra da Dra. Edwa Maria Bucuvic, sobre a Portaria nº 1.675/2018, que altera
1042 a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre critérios para a
1043 organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica –
1044 DRC, no âmbito do SUS. Em discussão, a Presidência elogia o Parecer Técnico e explica que a
1045 parecerista é doutora em Fisiopatologia, com larga experiência na área. Ademais, se posiciona
1046 favorável à aprovação do Parecer Técnico e realiza o seguinte encaminhamento: aprovação do
1047 Parecer Técnico da lavra da Dra. Edwa Maria Bucuvic; remessa do Parecer aos Conselhos
1048 Regionais; encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral para impetração de ação civil pública
1049 ou outra ação judicial adequada, no sentido de impugnar a Portaria GM/MS 1.675/2018; remessa
1050 de cópias do Parecer, bem como dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
1051 para conhecimento e providências e, também, cópias ao Ministério Público do Trabalho, porque
1052 boa parte dos serviços de hemodiálise possuem força de trabalho contratada pelo regime celetista;
1053 determinação de operação emergencial do Sistema de fiscalização de todo Brasil, coordenado
1054 pela Divisão de Fiscalização do Cofen, Departamento de Gestão do Exercício Profissional e
1055 Câmara Técnica de Fiscalização (CTFIS), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize operação
1056 especial em todos os estabelecimentos de saúde que prestam serviços de hemodiálise em seus

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



**ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1057 estados. Caso não seja possível a operação em todos os serviços, que seja na maior quantidade
1058 possível, priorizando as maiores cidades e as capitais do país. Assim, durante o mês de agosto,
1059 todos os serviços de fiscalização dos Conselhos Regionais deverão estar voltados para o
1060 cumprimento da operação emergencial supracitada, cumprindo a meta de visitar o maior número
1061 possível de estabelecimentos de saúde que prestam serviços de Nefrologia. As fiscalizações
1062 deverão produzir Relatórios sobre as operações, com foco no dimensionamento de pessoal
1063 (utilizando o parâmetro atual de dimensionamento), mas apontando, também, qualquer
1064 irregularidade constatada nos serviços de hemodiálise fiscalizados. Os Relatórios de fiscalização e
1065 demais documentos produzidos, como autos de infração, notificações e outros, deverão subsidiar
1066 providências locais por parte dos Regionais, como remessa ao Ministério Público local, além do
1067 ingresso de ações civis públicas (ou outra medida judicial adequada), além de demais
1068 providências que os Regionais acharem pertinentes. Ademais, os Regionais devem encaminhar, ao
1069 Conselho Federal, os relatórios e documentos produzidos para que a Autarquia faça um
1070 consolidado de todo material dos Conselhos Regionais para que, assim, adote as providências que
1071 julgar necessárias. A operação da Força Nacional de Fiscalização, *a priori*, prevista para o final do
1072 mês de agosto no estado do Mato Grosso deve ser reagendada para outra data, pois a prioridade
1073 será a fiscalização nos serviços de hemodiálise. Por fim, encaminha para que o Parecer Técnico
1074 seja publicado na íntegra no Portal e em todas as redes sociais da Autarquia. Dr. Antonio Marcos
1075 Freire Gomes destaca que os encaminhamentos são pertinentes e reforça a necessidade de
1076 publicação do Parecer Técnico em todas as mídias sociais, além de Nota com a síntese das
1077 medidas determinadas pelo Plenário. A Presidência acata a sugestão do Conselheiro e inclui, no
1078 encaminhamento, a publicação de Nota no Portal sobre a deliberação do Plenário sobre a matéria.
1079 Dr. Ronaldo Miguel Beserra parabeniza o encaminhamento e destaca que são atitudes como essa
1080 que a categoria profissional espera. A Presidência destaca que os Conselheiros Federais poderão
1081 acompanhar as fiscalizações nos seus estados. Dr. Luciano da Silva informa que o Ministério de
1082 Saúde está discutindo o dimensionamento de pessoal dos Departamentos Hospitalares de
1083 Urgência e Emergência. Então, esse primeiro enfrentamento será primordial para a luta pelo
1084 dimensionamento adequado. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida avalia que essas ações pontuais
1085 são importantes na luta de desmonte do SUS, da precarização do serviço e da mercantilização da
1086 saúde em detrimento à segurança do paciente e da vida humana. Destaca a necessidade de
1087 empenho nos respectivos Regionais para o êxito dessa operação emergencial. Dr. Manoel Carlos
1088 Neri da Silva e Dr. Gilney Guerra de Medeiros se ausentam do Plenário. Dra. Heloisa Helena
1089 Oliveira da Silva, com relação à rede de urgência e emergência, informa que o Ministério da
1090 Saúde está fazendo trabalho chamado “Dimensionamento da força de trabalho em saúde” para
1091 todas as frentes de saúde. Esclarece que dentro do Manual não há qualquer referência à Resolução
1092 sobre dimensionamento dos Conselhos profissionais de saúde. Destaca que o manual cita a
1093 Comissão Nacional de Qualidade, que tem, realmente, conhecimento que até o ano de dois mil e
1094 oito consultava as normas e resoluções dos órgãos representativos, mas hoje não mais tem
1095 informação e, assim, solicitou informação aos participantes desse trabalho, no Rio Grande do
1096 Norte, para que informem se utilizam as atuais resoluções sobre dimensionamento de pessoal.
1097 Acrescenta que, inclusive, o Ministério da Saúde está utilizando software para dimensionamento
1098 de pessoal, no qual se insere os parâmetros e já sai o quantitativo de pessoal por área. Dr. Antonio
1099 José Coutinho de Jesus se ausenta do Plenário. Dr. Lauro César de Moraes destaca que, no estado
1100 do Piauí, enfermeiro foi nomeado só pra trabalhar com (redução) de dimensionamento de pessoal

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1101 e ressalta que no estado a redução prevista era drástica, inclusive, com proposta de redução de
1102 material e de insumos. São efetivados os Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton
1103 Cruz Pereira, Dra. Rosângela Gomes Schneider e Dra. Márcia Anésia Marques Coelho dos Santos
1104 em substituição, respectivamente, aos Dra. Nádia Mattos Ramalho, Dr. Gilney Guerra de
1105 Medeiros, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus e Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. Em votação, o
1106 encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. A reunião é encerrada às
1107 18h21min., retornando ao vigésimo sexto dia do mês de julho de dois mil e dezoito, às
1108 9h21min., na presença dos Conselheiros efetivos: Dra. Nadia Mattos Ramalho –Vice-Presidente,
1109 Dr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus –
1110 Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes
1111 Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira,
1112 Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro,
1113 Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária
1114 deste dia, o membro da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf)
1115 Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, e também o Vice-presidente do Coren-SP, Cláudio Luiz da
1116 Silveira. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida declara-se suspeita de participar dos julgamentos de
1117 admissibilidade de hoje. São efetivados a Dra. Valdelize Elvas Pinheiro e a Dra. Heloisa Helena
1118 Oliveira da Silva em substituição, respectivamente, ao Dr. Gilney Guerra de Medeiros e à Dra.
1119 Maria Luísa de Castro Almeida. Dra. Nádia Mattos Ramalho assume a presidência da mesa. É
1120 dado cumprimento à seguinte pauta de processos éticos: **Item 07:** PAD COFEN Nº 941/2017 -
1121 CONSELHEIRO RELATOR: DR. LAURO CESAR DE MORAIS. A pedido do Conselheiro
1122 Relator o processo é retirado de pauta para a realização de diligência junto ao Cofen e ao Coren-
1123 BA. **Inversão de pauta. Item 09:** PAD COFEN Nº 943/2017 - CONSELHEIRA RELATORA:
1124 DRA. ROSANGELA GOMES SCHNEIDER. (...) O julgamento do processo fica suspenso.
1125 Chegam ao Plenário o Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e o
1126 Dr. Gilney Guerra. **Item 08:** PAD COFEN Nº 942/2017 - CONSELHEIRO RELATOR: DR.
1127 OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO. São efetivados o Dr. Wilton José Patrício e a
1128 Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva em substituição, respectivamente, ao Dr. Antônio Marcos
1129 Freire Gomes e à Dra. Maria Luísa de Castro Almeida. É dado prosseguimento a seguinte pauta
1130 de processos administrativos: **Item 40:** PAD Nº 706/2018 - OE 018. COREN-PB MAYNE
1131 KELLY FERREIRA DA SILVA - SOLICITA ESCLARECIMENTO INERENTE A
1132 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 06 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012. Dr. Manoel Carlos Neri da
1133 Silva realiza a leitura do Parecer nº 19/2018/CTEP/Cofen, que informa que a Escola Técnica de
1134 Enfermagem Ômega possui Sistec. Ademais, informa que os dados do SISTEC são de domínio
1135 público e tratando-se de Conselhos Profissionais, parceiros do SISTEC, o acesso à Base Nacional
1136 de Dados do Sistema é ampliado para que os mesmos possam consultar a autenticidade dos
1137 diplomas apresentados pelos egressos. Em discussão, Dr. Ronaldo Miguel Beserra considera
1138 estranho o parecer. O Conselho paraibano sempre acessou o Sistec. As escolas estão registras e o
1139 acesso ao Sistec sempre foi feito. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes, no tocante ao final da
1140 recomendação, que sugere a elaboração de Decisão para estabelecimento de parceria de parceria
1141 junto ao Sistec, visando a segurança no processo de emissão de Carteiras Profissionais em todo
1142 País, entende que parceria não se obriga ninguém a fazer algo. Entende que deveria ser
1143 “recomendação” e não a instituição de parceria. Dr. Lauro César de Moraes, observando os autos,
1144 informa que o Coren-PB encaminha solicitação de esclarecimento, pois a Escola Técnica de

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1145 Enfermagem Ômega afirma que não consegue cadastrar os cursos de especialização técnica de
1146 nível médio. Assim, parece que a CTEP não respondeu ao questionamento do Regional. Dr.
1147 Antonio José Coutinho de Jesus destaca que no estado do Espírito Santo todas as escolas são
1148 cadastradas no Sistec. Explica que quando a escola demora a inclusão dos egressos no Sistema,
1149 quando o profissional chega até o Regional para pedir o seu registro, o Regional pede a lista de
1150 egressos à escola. Dr. Nádia Mattos Ramalho destaca que a escola registra em seu documento que
1151 fez contato com o Ministério da Educação, todavia o MEC não é órgão responsável para essa
1152 demanda. A Vice-Presidência faz encaminhamento para que os autos sejam remetidos ao
1153 Departamento de Gestão do Exercício Profissional para análise do Parecer e manifestação sobre o
1154 assunto. Em votação, o encaminhamento é aprovado por 08 (oito) votos com ausência da Dra.
1155 Maria Luisa de Castro Almeida no momento da votação. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes se
1156 ausenta do Plenário para comparecimento à reunião externa. **Item 41:** PAD Nº 736/2018 - OE 09.
1157 PROJETO DE LEI Nº 3.758 - INSTITUI SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO A
1158 DISTÂNCIA. Dr. Lauro César de Moraes realiza a leitura do Parecer nº 27/2018/CTEP/Cofen, o
1159 qual entende que o substitutivo do Deputado Saraiva Felipe em relação ao Projeto de Lei nº
1160 3758/2015 está alinhado a criação do Sistema Nacional de Educação à Distância. Em discussão,
1161 sem inscritos. Em votação, o Parecer nº 27/2018/CTEP/Cofen é aprovado por unanimidade. A
1162 Presidência destaca que esse Parecer deverá orientar a atuação da Assessoria Legislativa quanto
1163 ao Projeto de Lei em comento. **Item 42:** PAD Nº 770/2018 - OE 04. SENAC DF: SISTEMA
1164 NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
1165 (SISTEC) DO MEC. Dr. Lauro César de Moraes realiza a leitura do Parecer nº
1166 28/2018/CTEP/Cofen, que esclarece que não existe formação técnica em auxiliar de enfermagem
1167 e sim formação profissional técnica de nível médio - técnico de enfermagem, não havendo
1168 SISTEC para o Curso de Auxiliar de Enfermagem que não é um curso contido no Catálogo
1169 Nacional de Cursos (MEC). Portanto, os Conselhos Regionais de Enfermagem estão agindo em
1170 conformidade com a normatização do Ministério da Educação. Em discussão, a Presidência
1171 destaca que o ideal é que as escolas não formem mais a categoria Auxiliar de Enfermagem.
1172 Acrescenta que o estado que mais forma no país é São Paulo. Ressalta que o estado precisa
1173 fiscalizar os serviços de alta e média complexidade para adoção de providências e, assim, coibir
1174 os auxiliares façam atividades de técnico de enfermagem. Os Regionais precisam usar a lei do
1175 exercício profissional para que o auxiliar trabalhe apenas em serviços de baixa complexidade.
1176 Ressalta, por fim, que a falta de fiscalização pelos Conselhos acaba contribuindo com a
1177 permanência desses auxiliares de enfermagem nos serviços pelo país. Dr. Ronaldo Miguel
1178 Bessera, destaca que, na Paraíba, não há mais formação de auxiliar de enfermagem. Dr. Luciano
1179 da Silva destaca que as empresas privadas não estão contratando mais o auxiliar de enfermagem.
1180 No entanto, nas prefeituras ainda existe essa categoria profissional. Levará a discussão ao regional
1181 paulista. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva destaca que, durante muito tempo, vigorou a Resolução
1182 Cofen nº 276/2003 que concedia somente inscrição provisória, ao profissional que concluía o
1183 módulo ou etapa de qualificação de Auxiliar de Enfermagem, como itinerário do Curso de
1184 Educação Profissional Técnico de Enfermagem. Esclarece que ao final de cinco anos, esses
1185 profissionais deveriam comprovar a conclusão da habilitação em Técnico de Enfermagem.
1186 Aqueles que não comprovavam, não recebiam o registro definitivo, e aí passaram a buscar o
1187 judiciário, que permitiu a continuidade do registro profissional desses auxiliares de enfermagem.
1188 Em votação, o Parecer nº 28/2018/CTEP/Cofen é aprovado por unanimidade. Dra. Maria Luisa de

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



**ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1189 Castro Almeida questiona se não é oportunidade para iniciativa junto ao MEC. A Presidência
1190 discorda e se posiciona no sentido de iniciativa junto as escolas para estancar a formação de
1191 auxiliares de enfermagem. Destaca a necessidade de discussão mais aprofundada sobre qual perfil
1192 de profissionais que queremos na enfermagem brasileira. Ressalta que na reunião do CREM, a
1193 exceção da Argentina, os outros países ainda formam auxiliares de enfermagem. No entanto, o
1194 Cofen reafirmou que o futuro da enfermagem no Brasil envolve duas categorias: enfermeiros e
1195 técnicos de enfermagem. Dr. Lauro César de Moraes complementa que com vários técnicos de
1196 enfermagem especialistas é contramão o estímulo da formação de profissional de enfermagem
1197 com nível fundamental. A Presidência destaca que um bom início é reconhecer as especialidades
1198 apenas dos técnicos, já que a Resolução Cofen nº 418/2011 será reformulada. **Item 43:** PAD Nº
1199 783/2018 - OE 16. SOLICITA PARECER TÉCNICO SOBRE O USO DA LASERTERAPIA DE
1200 BAIXA INTENSIDADE NO USO DE LESÕES MAMILARES POR ENFERMEIROS -
1201 VANESSA BIDO MERETI DE OLIVEIRA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do
1202 Parecer nº 13/2018/CTLN/Cofen, o qual conclui que não haver óbices na utilização da laserterapia
1203 com autonomia pelo Enfermeiro, após estar devidamente capacitado por meio de curso, pois essa
1204 prática requer do profissional conhecimento de física, biofotônica, interação laser e tecido
1205 biológico, dosimetria, além de aprofundamento em fisiologia e reabilitação. Deve ainda pautar sua
1206 prática aplicando a Sistematização da Assistência de Enfermagem, conforme previsto na
1207 Resolução Cofen nº 358/2009. Em discussão, Dra. Marcia Anesia Coelho Marques dos Santos se
1208 mostra favorável à técnica e destaca que a laserterapia tem excelente resposta em feridas cutâneas.
1209 Em votação, o Parecer nº 13/2018/CTLN/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 44:** PAD Nº
1210 122/2017 - OE 16. ADMISSÃO DE ENFERMEIRO EM VAGA DE TÉCNICO DE
1211 ENFERMAGEM. Dr. Gilvan Brolini realiza a leitura do Parecer nº 14/2018/CTLN/Cofen, que,
1212 apesar do profissional de Enfermagem possuir formação acadêmica superior, ou seja, mais
1213 exigente e, desta forma, poder realizar atividades de Enfermagem na formação acadêmica menos
1214 exigente, não poderá, esse, ocupar o cargo de uma categoria inferior, quando não detentor do
1215 diploma ou certificado para tal, bem como a ausência do registro no Conselho Regional de
1216 Enfermagem de sua jurisdição, descumprindo as previsões legais insculpidas na Lei do Exercício
1217 Profissional de Enfermagem, nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987. Em discussão, a
1218 Presidência esclarece que a consulta do Regional capixaba é acerca da suspensão do Parecer
1219 Normativo nº 03/2018. Dr. Luciano da Silva destaca que no estado de São Paulo há trezentas e
1220 doze ações judiciais no estado solicitando reconhecimento para ocupação de cargo de uma
1221 categoria inferior. A Presidência realiza encaminhamento para aprovação do Parecer nº
1222 14/2018/CTLN/Cofen, com a consequente, reafirmação da vigência do Parecer Normativo nº
1223 03/2018. **Item 45:** PAD Nº 728/2018 - OE 16. SOLICITA PARECER TÉCNICO ACERCA DE
1224 LEGALIDADE DE PLANTÃO DE 24 HORAS CONSIDERANDO PERÍODO DE
1225 DESCANSO, LIMITAÇÕES SEMANAIS DA JORNADA E VEDAÇÃO AS DOBRAS. Dr.
1226 Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Parecer nº 15/2018/CTLN/Cofen, o qual conclui
1227 que diante do risco à saúde do profissional e do comprometimento da assistência de enfermagem
1228 livre de danos decorrentes de atos de imprudência e negligência inerentes à prática de jornada de
1229 trabalho de 24x72, ainda que em regime de compensação, o Conselho Federal deve disciplinar
1230 limites para atuação do profissional de enfermagem a uma jornada máxima de plantão de 12x36
1231 (doze por trinta e seis) horas por instituição. Em discussão, a Presidência esclarece que se trata de
1232 solicitação do Coren-AM para que o Plenário chancela o Parecer Técnico, nº 002/2018/CTFIS

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1233 amazonense. A Mesa faz encaminhamento pela não homologação do Parecer nº
1234 15/2018/CTLN/Cofen e a consequente não homologação do Parecer Técnico nº 002/2018/CTFIS,
1235 reafirmando que, em consonância com as recomendações da Organização Mundial do Trabalho, a
1236 jornada de trabalho mais segura para o profissional e para o paciente é aquela que não ultrapasse
1237 trinta horas semanais. Dr. Gilney Guerra de Medeiros parabeniza o encaminhamento da Mesa e
1238 destaca que é um tema delicado, tendo em vista as diversas realidades no país. Sr. Emerson
1239 Pacheco, membro do Conatenf, destaca que a decisão está entre o cunho técnico e político. A
1240 CLT, no novo artigo 59, prevê 12x36 (doze por trinta e seis) horas. Dra. Nádia Mattos Ramalho e
1241 Dra. Rosângela Gomes Schneider se mostram contempladas com a proposta da Mesa. Dra.
1242 Waldenira Santos Fonseca destaca que no estado amapaense, o Ministério Público e Justiça
1243 estadual, determinaram a inclusão das escalas de trabalho em planilhas e muitos profissionais
1244 estão sendo convocados a explicar seus vínculos trabalhistas e, às vezes, preferir um vínculo em
1245 detremimento de outro. Em votação, o encaminhamento da Mesa é aprovado por unanimidade.
1246 Portanto, o Plenário reafirma que, em consonância com as recomendações da Organização
1247 Internacional do Trabalho, a jornada de trabalho mais segura para os profissionais de saúde e para
1248 os pacientes é aquela que não ultrapasse trinta horas semanais. A reunião é suspensa para almoço
1249 às 12h03min., retornando às 14h30min na presença dos Conselheiros Efetivos: Dra. Nadia
1250 Mattos Ramalho, Dr. Lauro César de Moraes, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes, Dr. Antônio
1251 José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini e Dra. Maria Luísa de Castro
1252 Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José
1253 Adailton Cruz Pereira, Dra. Márcia Anésia Marques Coelho dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque
1254 Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas
1255 Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. São efetivados os Dr.
1256 Valdelize Elvas Pinheiro, Dr. Wilton José Patrício e Dr. José Adailton Cruz Pereira em
1257 substituição aos Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Gilney Guerra de Medeiros e Dr. Luciano
1258 da Silva. É dado prosseguimento a pauta de processos administrativos: **Item 46: PAD Nº**
1259 **703/2018 - OE 016. SOLICITA PARECER PARA ANALISAR O ACRÉSCIMO DOS CAMPOS**
1260 **DE ATUAÇÃO ENFERMEIRO FORENSE CONFORME TABELA DAS COMPETÊNCIAS**
1261 **TÉCNICAS.** Dr. Gilvan Brolini realiza a leitura do Parecer nº 16/2018/CTLN/Cofen, o qual
1262 conclui que não há necessidade de se estender ou acrescentar campos de atuação do Enfermeiro
1263 Forense e que este profissional deverá seguir o disposto na Lei nº 7.498/86, no Decreto nº
1264 94.406/87, obedecendo ao Código de Ética da Enfermagem e a Resolução Cofen nº556/2017. Em
1265 discussão, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus questiona se a Câmara Técnica consultou a
1266 solicitante, que é especialista no assunto. Dra. Nadia Mattos Ramalho esclarece que a Associação
1267 Brasileira de Enfermagem Forense solicita em seu documento o acréscimo dos campos de atuação
1268 onde a Enfermagem Forense poderá exercer suas atribuições laborais de acordo com as tabelas
1269 constantes às folhas 06 a 09. Ademais, se posiciona favoravelmente ao constante no Parecer nº
1270 16/2018/CTLN/Cofen, uma vez que não cabe ao Conselho Federal definir as localidades de
1271 atuação e sim regulamentar as especialidades. O enfermeiro forense tem suas competências
1272 especificadas em Lei e deverá executar suas atividades durante o exercício de sua profissão em
1273 qualquer setor. Ressalta, ainda, que se houver limitação de locais, futuramente novos cenários
1274 poderão não ser contemplados. Dra. Maria Luisa de Castro Almeida e Dr. Antônio José Coutinho
1275 de Jesus se mostram contemplados com a fala da Vice-Presidência. Registra-se a chegada do Dr.
1276 Luciano da Silva ao Plenário às 14h53min. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes ressalta que na

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1277 Resolução Cofen nº 556/2017 consta algumas áreas de atuação do enfermeiro forense e se
1278 preocupa com a expansão da atuação/atribuições de área que ainda está se consolidando. São
1279 poucos os profissionais de enfermagem que dominam o assunto. Mantidas as efetivações Dra.
1280 Valdelize Elvas Pinheiro e Dr. Wilton José Patrício em substituição aos Dr. Manoel Carlos Neri
1281 da Silva e Dr. Gilney Guerra de Medeiros. Dr. Luciano da Silva solicita que seja mantida a
1282 efetivação anterior, uma vez que não participou da discussão do assunto, assim, mantem-se Dr.
1283 José Adailton Cruz Pereira efetivado. Em votação, aprovado o Parecer nº 16/2018/CTLN/Cofen
1284 por unanimidade. **Item 47: PAD Nº 934/2017 - OE 10. NOVA REGRA APROVADA PELA**
1285 **ANVISA QUE PERMITE QUE FARMÁCIAS VACINEM USUÁRIOS.** Dr. Gilvan Brolini
1286 realiza a leitura do Parecer nº 05/2018/CTAS/Cofen, que conclui que, durante e após a
1287 administração dos imunobiológicos, a equipe de enfermagem é a promotora da ação de
1288 imunização, estando o enfermeiro como responsável técnico do serviço em 100% (cem por cento)
1289 das salas de vacinas, de acordo com o Ministério da Saúde. A seguir, Dra. Márcia Anésia Marques
1290 Coelho dos Santos realiza a leitura do Parecer nº 030/2018/CTEP/Cofen. Em discussão, Dra.
1291 Nadia Mattos Ramalho esclarece que a Procuradoria-Geral solicitou a remessa às Câmaras
1292 Técnicas a fim de subsidiar os aspectos técnicos envolvidos à aplicação de vacinas por profissionais
1293 de enfermagem. Ademais, destaca que o Parecer emitido pela CTEP foi equivocado, pois não
1294 contribuiu com a discussão do Plenário. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus ressalta que algumas
1295 Assembleias Legislativas de alguns estados editaram normas a respeito proibindo o farmacêutico
1296 de aplicar vacinas. Dra. Valdelize Elvas Pinheiro ressalta que o Procurador do Cofen solicitou
1297 averiguação, pela Câmara Técnica, se no conteúdo programático do curso de Farmácia existem
1298 disciplinas que ensinem aplicação de vacina. Faltou essa pesquisa por parte da CTEP. Dr. Luciano
1299 da Silva critica o Parecer da Câmara Técnica de Ensino e critica a falta de comunicação entre as
1300 Câmaras Técnicas e o Departamento Jurídico, que estão localizadas no mesmo prédio e que
1301 poderiam ser mais assertivos em agilizar ação judicial tão importante para a Enfermagem. Dr.
1302 Antonio Marcos Freire Gomes destaca que o processo foi encaminhado ao Departamento Jurídico
1303 sem os subsídios técnicos. Lamenta que a ação foi impetrada sem abordar os aspectos técnicos e
1304 solicita, que após a discussão do tema, seja concedida vista dos autos. Dra. Maria Luisa de Castro
1305 Almeida destaca a disputa do mercado em detrimento à qualidade da atenção. Trata-se de setor
1306 totalmente dominado pelos farmacêuticos. Dr. Gilvan Brolini, em aparte, acrescenta que o
1307 presidente da Anvisa é farmacêutico. Dra. Maria Luisa de Castro Almeida complementa que
1308 desconhecem todos os cuidados que envolvem a aplicação da vacina. Lamenta que a discussão
1309 esteja resumida à aplicação de injeção quando na verdade a administração de vacina envolve
1310 vários procedimentos. Por fim, destaca a importância de emissão de parecer por consultor *ad hoc*
1311 que seja expertise na área, tratando justamente sobre a oferta de vacinas em farmácias comerciais.
1312 Dr. Antonio José Coutinho de Jesus, em aparte, destaca que nos consultórios médicos privados de
1313 vacinação há equipe de enfermagem presente. Já nas farmácias não há. Dra. Maria Luísa de
1314 Castro Almeida, por fim, ressalta que é necessário bom parecer em relação ao que significa a
1315 delicadeza em trabalhar com imunobiológicos. Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos,
1316 em rápida análise da matriz curricular do curso de Farmácia, destaca que não há disciplinas sobre
1317 estudo de imunobiológicos e nem de sistemas de frios, assim, legalmente os farmacêuticos não
1318 tem aval para aplicação de vacinas. Por fim, ressalta que tais atitudes fragilizam o SUS. Registra-
1319 se a chegada do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva às 15h26mim ao Plenário. A Vice-Presidência
1320 denomina o teor dos Pareceres como absurdo, uma vez que as Câmaras Técnicas subsidiam as

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1321 deliberações do Plenário. Foi solicitado pela Presidência o ingresso de ação judicial com urgência,
1322 todavia, foi impetrado sem subsídios técnicos devido à morosidade de tramitação dos autos. Por
1323 fim, concede vistas dos autos ao Dr. Antonio Marcos Freire Gomes e solicita que o Dr. Gilvan
1324 Brolini auxilie na interlocução com as Câmaras Técnicas. **Item 48:** PAD Nº 917/2017 - OE 19.
1325 REFILIAÇÃO E ANUIDADES - INTERNATIONAL COUNCIL OF NURSES - ICN E COFEN.
1326 Dra. Rosângela Gomes Schneider realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 221/2018 em
1327 colaboração com a Dra. Mirna Frota Albuquerque, o qual explica que participou de reunião, em
1328 Genebra, no dia 17 de maio, com a Sra. Marion Clark, diretora do *International Council of Nurses*
1329 - ICN para discutir dívidas, problemas financeiros e censo. Diante da reunião, ficou acordado a
1330 manutenção do valor de a filiação com o ICN referente ao ano de dois mil e dezessete, 166.400
1331 CHF, em até três pagamentos desde que até o encerramento do ano de dois mil e dezoito. Em
1332 discussão, Dra. Rosângela Gomes Schneider esclarece que durante a reunião foi acertada a
1333 manutenção do valor da anuidade paga em dois mil e dezessete, no entanto, o documento oficial
1334 enviado pelo ICN trouxe o valor de 510.000 CHF. A Presidência reafirma o posicionamento de
1335 que o pagamento da anuidade só será feito se houver a manutenção do valor de dois mil e
1336 dezessete. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 221/2018 é aprovado por unanimidade. O
1337 ICN deverá ser oficiado, confirmando o posicionamento de que o Conselho Federal de
1338 Enfermagem somente pagará o mesmo valor da anuidade do ano de dois mil e dezessete,
1339 conforme presencialmente acordado. **Item 49:** PAD Nº 414/2018 - OE 12. FILIAÇÃO DO
1340 COFEN A FEDERAÇÃO PAN AMERICANA DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM –
1341 FEPPEN. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº
1342 131/2018, que entende não ser oportuno, neste momento, a filiação do Cofen à FEPEEN. Em
1343 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 131/2018 é aprovado por
1344 unanimidade. **Item 50:** PAD Nº 221/2018 - OE 15. COREN-MS: PROCESSO ÉTICO
1345 DISCIPLINAR Nº 049/2011. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho realiza a leitura do seu
1346 Parecer de Conselheiro Federal nº 230/2018. Em discussão, a Presidência destaca que o
1347 Parecerista, ao final, solicita alteração no do Código de Processo Ético das Autarquias
1348 Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, adequando-se o artigo
1349 155 ao preconizado na Lei nº 6.838/80, uma vez que a Código traz que o prazo prescricional
1350 começa a partir da data do fato enquanto a Lei determina o início a partir data da verificação do
1351 fato. O Assessor Legislativo, Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral esclarece que deve seguir o
1352 preconizado na Lei nº 6.838/80, a qual traz que a contagem da prescrição, para a entidade a quem
1353 compete aplicar a punibilidade, se inicia na data da verificação do fato. Em seu entendimento,
1354 esse prazo não se inicia com o conhecimento do fato pelo ofendido e, sim, quando a denúncia é
1355 protocolada no órgão responsável. O prazo prescricional, após iniciado, de acordo com a referida
1356 Lei, se interrompe apenas com a ciência do denunciado para que apresente sua defesa. A
1357 Presidência destaca que a discussão sobre esse tema se iniciou na Assembleia de Presidentes
1358 quando da análise do recurso apresentado pelo Dr. Claudio Porto onde o Relator e a maioria dos
1359 Presidentes entenderam que a Resolução se sobrepõe ao prazo previsto na Lei nº 6.838/80, o que é
1360 um equívoco pelo principio da hierarquia das Leis. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral reforça que
1361 a contagem da prescrição, para a entidade a quem compete aplicar a punibilidade, se inicia na data
1362 da verificação do fato. A verificação do fato significa o conhecimento do órgão julgador da
1363 matéria. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes parabeniza o excelente parecer. A Presidência faz
1364 encaminhamento para aprovação do Parecer de Conselheiro Federal nº 230/2018, que deverá ser

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1365 remetido a todos Conselhos Regionais e não apenas ao solicitante, Coren-MS. Ademais, os autos
1366 devem seguir à Assessoria Legislativa para alteração da Resolução Cofen nº 370/2010. No
1367 entanto, quanto à alteração, como algumas atualizações precisam ser feitas, principalmente no
1368 tocante ao novo código de processo civil, propõe que ao invés de realizar alteração pontual sobre
1369 a prescrição, seja instaurada Comissão de dois Conselheiros Federais e mais o Dr. Alberto Jorge
1370 Santiago Cabral para reformar o código de processo ético. Assim, a Presidência institui Comissão
1371 composta pelos Conselheiros Federais Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, coordenador, e Dr.
1372 Antonio José Coutinho de Jesus, além do Assessor Legislativo Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral
1373 a fim de que apresentem Minuta de Resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias, alterando o Código
1374 de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem. Em votação, o encaminhamento
1375 da Presidência é aprovado por unanimidade. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes solicita
1376 esclarecimento da Presidência se a deliberação ainda não se aplica. A Presidência responde que a
1377 aprovação do parecer já reforma automaticamente o entendimento quanto à prescrição, por isso o
1378 envio de Ofício Circular aos Regionais informando a aprovação do Parecer de Conselheiro.
1379 Esclarece que essa alteração será inserida na reformulação do Código juntamente com as demais
1380 atualizações. Inclusive, solicita que a Comissão ora instituída sintetize/abrevie a instrução do
1381 código de processo ético tornando-a mais objetiva, com rito mais célere. A reunião é suspensa
1382 para intervalo às 16h38min, retornando às 16h52min., com ausência do Dr. Manoel Carlos Neri
1383 da Silva e Dr. Lauro César de Moraes que são efetivados, respectivamente, por Dra. Valdelize
1384 Elvas Pinheiro e Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. **Inversão de pauta - Item 53: PAD Nº**
1385 **426/2018 - OE 015. COREN-MA: DIRETORIA AFASTADA POR FORÇA DE DECISÃO**
1386 **LIMINAR SOLICITA PROVIDÊNCIA PARA ACESSAR AS DEPENDÊNCIAS PARA**
1387 **RETIRADA DE PERTENCES.** Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho realiza a leitura do seu
1388 Parecer de Conselheiro Federal nº 231/2018, que conclui pela não admissibilidade da denúncia e
1389 consequente arquivamento. Em discussão, Dr. Luciano da Silva questiona se a denúncia é contra o
1390 atual presidente ou se é apenas sobre o imbróglgio de adentrar ao Regional e, por fim, indaga se é
1391 necessário seguir o rito disposto na Resolução Cofen nº 155/1992, acerca da abertura de prazo de
1392 10 (dez) dias para apresentar defesa. A Vice-Presidência realiza encaminhamento para seguimento
1393 do rito disposto na Resolução Cofen nº 155/1992: “Art. 3º A denúncia formulada contra membro
1394 do Conselho Regional ou Federal deverá ser encaminhada ao Plenário do COFEN, que, antes de
1395 deliberar sobre a procedência da mesma, notificará ao denunciado para, no prazo de 10 (dez) dias,
1396 apresentar sua defesa”. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho indica que consta nos autos
1397 denúncia e defesa e que, por economia processual, pugna pelo arquivamento. Dr. Antonio Marcos
1398 Freire Gomes destaca que não há o recebimento formal da denúncia nos autos e não há certeza se
1399 a contra-argumentação da defesa contestou toda a denúncia que consta nos autos e por essa razão
1400 pugna pelo seguimento do rito da Resolução do Cofen nº 155/1992. Destaca que o denunciado só
1401 faz defesa se tiver recebido a denúncia formalmente. E a defesa foi apresentada sem recebimento
1402 formal da denúncia. A garantia jurídica é quando há o seguimento da formalidade preceituada no
1403 rito. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho ressalta que, para o momento de admissibilidade, o
1404 denunciante não se manifesta mais e reforça a possibilidade do Plenário deliberar pelo
1405 arquivamento. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes ressalta que só faz defesa se tiver recebido a
1406 denúncia formalmente, segundo o rito da Resolução Cofen nº 155/1992. E a defesa foi
1407 apresentada sem recebimento formal da denúncia. A garantia jurídica é quando há o seguimento
1408 da formalidade preceituada no rito. Em regime de votação, a Vice-Presidência esclarece que a os

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1409 Conselheiros poderão votar na proposta 01 a favor do Parecer do Conselheiro e, por conseguinte,
1410 o arquivamento dos autos ou na proposta 02 que é o encaminhamento da Mesa a fim de que se
1411 siga o rito da Resolução Cofen nº 155/1992. Mantidas as efetivações Dra. Valdelize Elvas
1412 Pinheiro e Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição aos Dr. Manoel Carlos Neri da
1413 Silva e Dr. Lauro César de Moraes. Em votação, o encaminhamento da mesa é aprovado por seis
1414 votos, a saber, Dra. Nádia Mattos Ramalho, Dr. Antonio Marcos Freire Gomes, Dr. Luciano da
1415 Silva, Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dra. Maria Luisa de Castro Almeida e Dra. Valdelize Elvas
1416 Pinheiro. Portanto, segue-se o rito da Resolução Cofen nº 155/1992, com a consequente
1417 notificação do denunciado para, no prazo de dez dias, apresentar sua defesa prévia. Dr. Osvaldo
1418 Albuquerque Sousa Filho, para celeridade processual, solicita autorização para realização da
1419 leitura da denúncia para que se abra o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.
1420 Registra-se a chegada do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr. Lauro César de Moraes às
1421 17h40min. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva não entende o processo em tela como denuncia
1422 disciplinar e questiona ao Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho se há solicitação de providências
1423 disciplinares ou providências para garantir o acesso ao Regional para retirar os documentos. Dr.
1424 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho relê parte da denúncia. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
1425 destaca que a transição foi atropelada por série de decisões judiciais. Sobre os pertences questiona
1426 se foram feitas diligências para averiguação se os pertences foram entregues. Dr. Osvaldo
1427 Albuquerque Sousa Filho esclarece que não há provas da entrega dos pertences nos autos. Dr.
1428 Manoel Carlos Neri da Silva destaca que quando recebeu essa denúncia, não entendeu ser
1429 disciplinar e por isso designou Conselheiro Relator. **Item 51:** PAD Nº 644/2018 - OE 02.
1430 PROPOSTA DE PATROCÍNIO - METROSAÚDE - SIMPÓSIO DE METROLOGIA NA ÁREA
1431 DA SAÚDE – 2018. Dr. Gilvan Brolini realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro Federal nº
1432 233/2018, favorável à aquisição de 01 (uma) cota cobre, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
1433 para o 8º METROSAÚDE - Simpósio de Metrologia na área de saúde, nos dias 15 e 16 de agosto
1434 de 2018, em São Paulo. A aquisição da cota cobre prevê as seguintes contrapartidas: logo da
1435 Instituição na página principal do site do evento, em todo material de divulgação, em banner no
1436 auditório do congresso e no folder impresso e programa final, além de inclusão de material
1437 promocional da instituição nas pastas dos participantes. Em discussão, sem inscitos. Em votação,
1438 Parecer de Conselheiro Federal nº 233/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 52:** PAD Nº
1439 899/2017 - OE 01. CONGRESO DE LA FEDERACIÓN PANAMERICANA DE
1440 PROFESIONALES DE ENFERMERÍA - OUTUBRO/2019. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
1441 realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº 128/2018 que pugna favoravelmente à colaboração,
1442 apoio técnico do Cofen visando à realização do Congresso de La Federacion Panamericana de
1443 profesionales de enfermería. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer de Conselheiro
1444 nº 128/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 54:** PAD Nº 759/2015 - OE 04. COREN-SC:
1445 PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DE ENFERMAGEM DE SANTA
1446 CATARINA. Dra. Rosângela Gomes Schneider realiza a leitura do Parecer de Conselheira nº
1447 222/2018, que pugna pela aprovação das contas dos recursos repassados ao Conselho Regional de
1448 Enfermagem de Santa Catarina, por meio do Termo de Convênio nº 017/2016, visando à
1449 realização da “1ª Conferência de Enfermagem de Santa Catarina”. Consta nos autos o Parecer
1450 COFEN-AUD nº 038/2018 da Auditoria Interna do Cofen, que aponta a regularidade da prestação
1451 de contas. Por fim, sugere que sejam encaminhados ao Regional, para conhecimento, o Parecer
1452 COFEN-AUD nº 038/2018 e o Relatório nº PCCF 004/2018 da Controladoria-Geral. Em

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1453 discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 222/2018 é aprovado por
1454 unanimidade. **Item 06 de inclusão de pauta:** PAD Nº 821/2018 - OE 18. PROPOSTA DE
1455 PLANO PLURIANUAL PARA O COFEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a proposta
1456 de Plano Plurianual (PPA) para o Cofen, em conformidade ao que prescreve a Resolução Cofen nº
1457 503/2016, no seu art. 1º: “Art. 1º As autarquias integrantes do Sistema Cofen/Conselhos
1458 Regionais deverão efetuar até o dia 30 (trinta) de junho do ano de posse da nova diretoria o
1459 Plano Plurianual para um período de 03 (três) anos, com início de vigência em 11 (primeiro) de
1460 janeiro do ano seguinte, que estabeleça as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos, com
1461 identificação clara dos objetivos e prioridades do Plenário e que auxiliarão a proposição do
1462 orçamento anual.”. O PPA abrange o período de 2018 a 2021 e tem como documentos base para a
1463 sua formulação o PPA da gestão anterior (2015 - 2018), a Carta de Compromissos da Chapa da
1464 Gestão 2018 - 2021 e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU). Em discussão, Dra.
1465 Maria Luísa de Castro Almeida questiona se está previsto o Sistema informatizado único e a base
1466 nacional de dados do Sistema Cofen/Conselhos Regionais integrando todos os sistemas
1467 informatizados dos Conselhos Regionais de Enfermagem. A Presidência responde
1468 afirmativamente e destaca que está contemplado no item 172. Ressalta, ainda, que o PPA
1469 contempla os compromissos da Chapa da Gestão 2018 – 2021, que estão devidamente destacados
1470 na coluna “Demandante”. Os Conselheiros Federais poderão acessar aos autos para
1471 acompanhamento das iniciativas estratégicas. Em votação, o Plano Plurianual (PPA) para o
1472 Cofen, período de 2018 a 2021, é aprovado por unanimidade. Encerramento da reunião às
1473 18h41min., retornando ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de 2018, às 8h30min, na presença
1474 dos Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-
1475 Secretário, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini e Dra.
1476 Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena
1477 Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra.
1478 Valdelize Elvas Pinheiro e Dra. Waldenira Santos Fonseca. Em substituição aos Dra. Nadia
1479 Mattos Ramalho, Dr. Lauro César de Moraes, Dr. Gilney Guerra de Medeiros e Dr. Antônio
1480 Marcos Freire Gomes são efetivados Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Heloisa Helena Oliveira
1481 da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira e Dra. Waldenira Santos Fonseca. **Item 55:** PAD Nº
1482 820/2018 - OE 02. ABENFO: ENEON 2018. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus realiza a leitura
1483 do seu Memorando nº 144/2018/Conselheiro Federal, que esclarece que no transcurso da 502ª
1484 Reunião Ordinária foi aprovado o seu Parecer de Conselheiro nº 127/2018, que pugnava pela
1485 concessão de patrocínio, desde que a prestação de contas de eventos anteriormente solicitados
1486 pela Associação Brasileira de Enfermagem Obstétrica do estado do Rio de Janeiro (ABENFO-
1487 RJ), estivessem regulares. Destarte, a Controladoria-Geral apontou irregularidades da entidade na
1488 prestação de contas de dois mil e dezesseis, e, portanto, a ABENFO-RJ não está apta a receber
1489 novos recursos na modalidade patrocínio. Desta forma, o pedido de patrocínio ora aprovado resta
1490 prejudicado. Por fim, o Parecerista recomenda que a ABENFO-RJ seja informada para adotar as
1491 providências de regularização das pendências apontados, por tratar de recursos públicos e o dever
1492 de obediência ao regramento legal. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Memorando nº
1493 144/2018/Conselheiro Federal é aprovado por unanimidade. Registra-se a chegada do Dr. Gilney
1494 Guerra de Medeiros às 8h37min ao Plenário. **Item 56:** PAD Nº 346/2018 - OE 08. DISTINÇÃO
1495 ENTRE A ATIVIDADE DE DOCÊNCIA E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL. A Presidência
1496 retira o processo de pauta. **Item 57:** PAD Nº 533/2018 - OE 018. COREN-MG:

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



**ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1497 IMPLEMENTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE PATROCÍNIO, CONVÊNIOS E FORNECIMENTO
1498 DE DADOS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. A Presidência retira o processo de
1499 pauta. Registra-se a chegada do Dr. Antonio Marcos Freire Gomes às 8h43mim ao Plenário. **Item**
1500 **59:** PAD Nº 443/2016 - OE 02. SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO
1501 7º ENCONTRO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATAL DO ESTADO DO RIO
1502 DE JANEIRO. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro
1503 nº 132/2018/Conselheiro Federal, que conclui pela instauração de sindicância, tendo em vista a
1504 reprovação da prestação de contas dos recursos repassados à Associação Brasileira de
1505 Enfermagem Obstétrica do estado do Rio de Janeiro (ABENFO-RJ), por meio do Contrato nº
1506 61/2016, conforme apontamentos nos Parecer Cofen-AUD nº 28/2018 – Prestação de Contas e
1507 Nota Técnica nº PC 002/2018. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer de Conselheiro
1508 nº 132/2018/Conselheiro Federal é aprovado por unanimidade. **Item 60:** PAD Nº 664/2014 -
1509 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1510 VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO
1511 "ANJOS DA ENFERMAGEM: EDUCAÇÃO EM SAÚDE ATRAVÉS DO LÚDICO. A
1512 Presidência retira o processo de pauta. Registra-se a chegada da Dra. Nádia Mattos Ramalho ao
1513 Plenário às 8h49mim. **Item 61:** PAD Nº 309/2018 - OE 09. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE
1514 AGENTES DE SAÚDE – PROFAGS. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do seu
1515 Parecer ASSLEGIS nº 050/2018. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva parabeniza o
1516 parecer do Assessor Legislativo e faz o encaminhamento para aprovação do Parecer em comento
1517 acrescido da determinação para que a Procuradoria-Geral impetre ação judicial pertinente com
1518 base nos argumentos constantes do Parecer ASSLEGIS nº 050/2018. Em votação, o
1519 encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. Registra-se a chegada dos Dr.
1520 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra e Dr. Wilton José Patrício às
1521 8h54mim ao Plenário. **Item 62:** PAD Nº 300/2016 - OE 18. REPRESENTAÇÃO AO TCU -
1522 POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE
1523 2009/2011 E 2012/2014. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Relatório sobre a
1524 situação atual dos processos referentes às prestações de contas ordinárias dos anos de 2009, 2010,
1525 2011, 2012, 2013 e 2014 relativas ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de
1526 Pernambuco. Em discussão, a Mesa encaminha pela aprovação das proposituras da Corregedoria-
1527 Geral presentes no Relatório em comento, solicitando a modificação do termo “extinção do
1528 processo” para encerramento do processo e consequente arquivamento dos autos. Em votação, o
1529 encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. Portanto, são aprovados: a) o
1530 desapensamento de todos os processos mencionados no Relatório em comento, (b) encerramento
1531 do processo, com o consequente arquivamento dos seus autos, dos processos relativos às
1532 prestações ordinárias de contas referentes aos anos de 2010, 2012 e 2013, pelos motivos
1533 declinados no parágrafo de nº 5 do Relatório, com apoio no que preceitua o art. 52 da Lei nº.
1534 9.784/1999; (c) encerramento do processo, com o consequente arquivamento dos seus autos, do
1535 processo relativo à prestação ordinária de contas referente ao ano de 2011, pelo motivo declinado
1536 no parágrafo de nº 12 do Relatório, com apoio no que preceitua o art. 52, da Lei nº 9.784/1999;
1537 (d) encerramento do processo, com o consequente arquivamento dos seus autos, do Processo
1538 Administrativo nº 300/2016, pelo motivo declinado no parágrafo de nº 16 do Relatório, com apoio
1539 no que preceitua o art. 52 da Lei nº. 9.784, de 29/01/1999; (e) o encaminhamento dos autos dos
1540 processos relativos às prestações ordinárias de contas referentes aos anos de 2009 e 2014, além do

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1541 Processo Administrativo nº 340/2017 à Controladoria-Geral para que monitore a efetivação das
1542 medidas judiciais e extrajudiciais para ressarcimento do erário do Conselho Regional de
1543 Enfermagem de Pernambuco. **Item 63:** OFÍCIO COREN/DIPRE-PE Nº 078/2018 -
1544 ENCAMINHA PAD DIPRE Nº 0111/2018: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA
1545 FUNCIONÁRIA ANDRÉA CARLA CORREIA OLIVEIRA, ACERCA DO CONTEÚDO DO
1546 PARECER JURÍDICO Nº 0220/2017/PROGER/COREN-PE. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
1547 realiza a leitura do Parecer Jurídico PROGER nº 03/2018, que conclui que o recurso apresentado,
1548 em razão da especialidade do caso concreto, não merece ser conhecido pelo Conselho Federal,
1549 devendo o mesmo ser reapreciado pelo plenário do Regional, nos termos do §1º do artigo 56 da
1550 Lei 9.784/99, como instância máxima de julgamento administrativo. Em discussão, sem inscitos.
1551 Em votação, o Parecer Jurídico PROGER nº 03/2018 é aprovado por unanimidade. Portanto,
1552 pugna-se pela devolução dos autos para o Coren-PE que é a instância competente. **Item 64:** PAD
1553 Nº 768/2018 - OE 08. COREN-SE: SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DA PROFISSIONAL
1554 IRACEMA DOS ANJOS NO SISTEMA DO CADIN. A Presidência retira o processo de pauta
1555 para baixar em diligência. Após os esclarecimentos, os autos devem seguir à Procuradoria-Geral
1556 para conclusão. **Item 66:** PAD Nº 508/2018 - OE 018. COREN-SE: REGULARIDADE DO
1557 PAGAMENTO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a
1558 leitura do Parecer Jurídico PROGER nº 02/2018. Em discussão, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa
1559 Filho solicita vista dos autos, que é concedida pela Presidência. Dra. Rosângela Gomes Schneider
1560 se ausenta do Plenário para representar o Cofen na cerimônia alusiva à Semana Mundial de
1561 Amamentação e lançamento da campanha 2018, conforme Portaria Cofen 1119/2018. Registra-se
1562 a chegada do Dr. Lauro César de Moraes ao Plenário às 9h30mim. **Item 67:** PAD Nº 456/2017 -
1563 OE 08. COREN-SP PEDIDO DE INSCRIÇÃO SEM O COMPROVANTE DE QUITAÇÃO
1564 ELEITORAL PLENO. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do seu Parecer Asslegis
1565 nº 025/2018. Em discussão, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho destaca que uma das
1566 possibilidades propostas é a alteração da Resolução e considera tal medida desproporcional em
1567 via de um caso concreto do Regional. Pugna pelo direito de inscrição, sem alteração da
1568 Resolução. A Presidência realiza encaminhamento para aprovação do Parecer Asslegis nº
1569 025/2018, com a adoção das providências indicadas no item "1", à fl. 39, a saber: "1 - manter a
1570 convivência do parecer com a Resolução Cofen nº 560/2017. Nesse caso, encaminharia ofício
1571 circular, modulando os efeitos do inciso VI do art. 16 do Anexo da Resolução nº 560/2017, no
1572 sentido de que aquele que estiver com seus direitos políticos cassados por decisão judicial estará
1573 desobrigado de apresentar certidão de quitação eleitoral para fins de obtenção de inscrição em
1574 Conselho Regional;" Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por
1575 unanimidade. **Item 68:** PAD Nº 823/2018 - OE 05. COREN-PR: AUTORIZAÇÃO DO COFEN
1576 PARA ALIENAÇÃO E DESFAZIMENTO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA
1577 REGIONAL. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do seu Parecer ASSLEGIS nº
1578 046/2018, que entende que o pedido de autorização da venda dos imóveis reúne condições de
1579 aprovação. Em discussão, Dr. Gilney Guerra de Medeiros parabeniza o Assessor Legislativo e
1580 ressalta que tal Parecer ajudará a prosseguir a venda da sede antiga do Coren-DF, no prédio do
1581 Conic. Pois, enquanto presidente, ao tentar se desfazer do bem recebeu Parecer do Jurídico do
1582 Regional cujo o entendimento é que, quando se fala de autorização legislativa, é necessário
1583 submissão à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Dr. Lauro César de Moraes destaca que
1584 consta nos autos avaliação feita por empresa privada e questiona se a avaliação não deveria ser

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1585 feita pela Caixa Econômica Federal (CEF). Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral destaca que é
1586 necessário que seja pela CEF e que essas orientações serão repassadas ao Regional. Em votação,
1587 Parecer ASSLEGIS nº 046/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 69:** PAD Nº 758/2018 - OE
1588 18. COREN-TO: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 043/2018 - PRESCRIÇÃO DAS
1589 ANUIDADES DE 2012 E ANTERIORES. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do
1590 seu Parecer Asslegis nº 048/2018, que esclarece que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) fixou
1591 jurisprudência fundamentada na Lei nº 12.514/2011, apontando que a contagem da prescrição das
1592 anuidades devidas aos Conselhos Profissionais somente se inicia após quando os valores a serem
1593 cobrados correspondam ao menos a quatro anuidades. Com essa nova definição de contagem do
1594 prazo da prescrição feita pelo STJ, a Decisão Coren-TO nº 043/2018 merece reparo devendo dela
1595 ser excluída a anuidade de 2012, eis que essa já definida com base na Lei nº 12.514/2011, e,
1596 portanto, abarcada pela compreensão de prescrição definida pelo STJ. Por fim, sugere alteração na
1597 redação do art. 1º da Decisão COREN-TO nº 043/2018 e ainda a inclusão de parágrafo único no
1598 qual o Regional pode declarar de ofício a prescrição e também inclusão de “considerando” sobre o
1599 Recurso Especial nº 1.524.930-RS. Em discussão, a Presidência elogia o Parecer da Assessoria
1600 Legislativa e realiza encaminhamento para aprovação do Parecer Asslegis nº 048/2018 com o seu
1601 consequente envio aos Conselhos Regionais para que adotem o entendimento dos débitos
1602 prescritos ali descritos. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por
1603 unanimidade. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes se ausenta do Plenário. **Item 70:** PAD Nº
1604 489/2018 - OE 018. COREN-SP: LEGALIDADE DA COBRANÇA DA TAXA DE
1605 CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do
1606 Parecer ASSLEGIS nº 049/2018. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva opina que a taxa
1607 para cancelamento de registro deveria ser extinta, pois há um número grande de taxas
1608 estabelecidas pelos regionais, muitas vezes até para compensar os índices de inadimplência dos
1609 profissionais. Se os Regionais adotassem os mecanismos disponíveis para combater a
1610 inadimplência poderiam acabar com a maioria das taxas em vigor. As únicas taxas previstas em
1611 Lei são a taxa de expedição de carteira prevista nos artigos 10 e 16 na Lei nº 5905/1973 e a taxa
1612 de CRT prevista no artigo 11 da Lei nº 12.514/2011. As demais taxas são definidas em Decisões
1613 dos Regionais homologadas pelo Cofen. Dr. Gilvan Brolini destaca que no Manual de
1614 procedimentos administrativos, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2018, não há previsão
1615 dessa taxa para cancelamento de registro. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva reforça a necessidade
1616 de debate do assunto com os Presidentes dos Regionais. Lembra que, antigamente, os Regionais
1617 pagavam ao Cofen taxa para receber as carteiras dos profissionais. Quando se extinguiu essa taxa,
1618 os custos de emissão e confecção das carteiras passaram a ser apenas do Conselho Federal e com
1619 isso a ideia que essa taxa passasse como simbólicas para os profissionais. Hoje tem Regional que
1620 cobra cem reais de taxa de expedição de carteira. Reforça que o combate à inadimplência tem que
1621 ser o foco dos Regionais para recuperação de créditos. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus reforça
1622 a necessidade de se levar a discussão à Assembleia dos Presidentes. Destaca que, em outubro,
1623 quando publicar a Resolução sobre os parâmetros de reajustes das anuidades pode orientar os
1624 Regionais sobre as taxas, uma vez que tais taxas estão imbuídas no orçamento dos regionais. Dr.
1625 Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário. Dr. Lauro César de Moraes sugere o
1626 levantamento das taxas cobradas nos regionais, valor médio delas e estudo apurado. Dra. Nádia
1627 Mattos Ramalho sugere que a Tesouraria faça tal estudo. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
1628 afirma que, juntamente com o Dr. Gilney Guerra de Medeiros, orientará a Tesouraria. Em

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1629 substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e ao Dr. Antonio Marcos Freire Gomes são
1630 efetivados Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva e Dr. José Adailton Cruz Pereira. Dr. Antonio
1631 José Coutinho de Jesus destaca, que no Coren-ES, depois da Lei nº 12.514/2011 cancela
1632 automaticamente. E não entende o motivo dos Conselheiros não cancelarem o registro quando
1633 solicitado. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº 049/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 07**
1634 **de inclusão de pauta:** PAD Nº 249/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE
1635 TELEFONIA FIXA PARA A ANTIGA SEDE DO COFEN-RJ. Dra. Nádia Mattos Ramalho
1636 apresenta o processo que trata da prorrogação da vigência do contrato firmado entre o Cofen e a
1637 Sociedade Empresária CLARO S/A., cujo valor referente ao Termo Aditivo em comento é de R\$
1638 30.691,46 (trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). Apresentado,
1639 ainda, o Parecer nº 127/2018/DLC-PROGER-P, favorável à aprovação da renovação do contrato,
1640 condicionando-a, entre outros, à aprovação pelo Plenário. Consta nos autos Memorando nº
1641 308/2018/Compras com o cumprimento dos apontamentos contidos no Parecer DLC
1642 retromencionado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada a prorrogação do prazo de
1643 vigência do Contrato Administrativo nº 54/2016 celebrado entre Cofen e Sociedade Empresária
1644 CLARO S/A., passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, do período de 30 de agosto de 2018 a
1645 30 de agosto de 2019. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho se ausenta do Plenário. **Item 08 de**
1646 **inclusão de pauta:** PAD Nº 645/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE
1647 SELOS DE REGISTRO PARA O DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO DO
1648 COFEN. É realiza a leitura do Despacho GAB/PRES nº 3810/2018, que decide, *ad referendum*,
1649 do Plenário pela revogação do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2014, para aquisição
1650 de selos de registro para o Departamento de Registro e Cadastro conforme justificativas
1651 constantes no Memorando PROGER nº 19/2018, Memorando nº 061/2018/SIRC/DGEP/COFEN,
1652 Memorando nº 20/2018/DGEP, manifestação da CPL, à fl. 708, e Despacho nº 60/DLC-
1653 PROGER/2018-P. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação do ato de revogação
1654 do certame licitatório, *ad referendum*, do Plenário, é aprovado por unanimidade. Dra. Maria Luisa
1655 de Castro Almeida se ausenta do Plenário. Em sua substituição é efetivado o Dr. Ronaldo Miguel
1656 Beserra. **Item 09 de inclusão de pauta:** PAD Nº 753/2018 - OE 05. COFEN -
1657 REABASTECIMENTO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO PARA O EXERCÍCIO DE
1658 2018. Dra. Nádia Mattos Ramalho apresenta o processo que trata do reabastecimento dos estoques
1659 do almoxarifado da sede do Conselho Federal, do Escritório Administrativo e do Museu de
1660 Enfermagem. Constam nos autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade
1661 financeira, o Memorando nº 371/2018/Compras, informando o valor estimado de contratação em
1662 R\$ 19.372,53 (dezenove mil, trezentos e setenta dois reais e cinquenta e três centavos), bem como
1663 Parecer nº 037/2018/Controladoria Geral que, considerando os itens 1, 2 e, especialmente o item
1664 3, conclui ser possível enquadrar a proposta como preço aceitável os itens descritos no item “5.1”,
1665 conforme disposto no Acórdão TCU nº 2170/2007 Plenário. No tocante aos demais itens, solicita
1666 redução de valores nos termos do exposto do item “5.2” do Parecer em comento. Em discussão,
1667 sem inscritos. Em votação, a abertura do processo licitatório para a referida contratação é
1668 aprovada por unanimidade, condicionada à observação da conclusão da Controladoria-Geral, à fl.
1669 185, em relação aos itens que devem ter seus valores máximos diminuídos para que se tornem
1670 aceitáveis. Dra. Rosângela Gomes Schneider retorna ao Plenário. **Item 10 de inclusão de pauta:**
1671 PAD Nº 840/2018 - OE 01. SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO Nº 009/2018
1672 COM O TEMA "LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - UMA VISÃO

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.



ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1673 GERAL DOS ASPECTOS GERENCIAIS E LEGAIS". Dra. Nádia Mattos Ramalho apresenta a
1674 solicitação de treinamento externo da empregada pública Letícia Correa Guerra com o tema
1675 "Licitações e Contratos Administrativos – uma visão geral dos aspectos gerenciais e legais" a ser
1676 realizado em Brasília/DF, no período de 13 a 15 de agosto de 2018. Apresentado o Parecer nº
1677 126/DLC-PROGER/2018-P que conclui pela aprovação do treinamento, condicionando-a, entre
1678 outros, à deliberação do Plenário. É apresentado, ainda, Memorando nº 3779/2018/Compras com
1679 o cumprimento dos apontamentos contidos no Parecer DLC retromencionado. Em discussão, sem
1680 inscritos. Em votação, o treinamento pleiteado é aprovado, por unanimidade, conforme os termos
1681 do Parecer nº 126/DLC-PROGER/2018-P. **Item 71:** PAD Nº 154/2017 - OE 16. COREN-MG
1682 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO REMISSÃO DAS ANUIDADES ABERTO - MARGARETH
1683 MARIA DE OLIVEIRA. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do seu Parecer
1684 Asslegis nº 051/2018. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus destaca que, enquanto
1685 presidente do Regional, sempre se baseou no artigo 172 do Código Tributário Nacional e fica
1686 perplexo com esse tipo de consulta. Dr. Lauro César de Moraes e Dr. Luciano da Silva concordam
1687 o Parecer Asslegis nº 051/2018. Dr. Ronaldo Miguel Beserra se espanta com o tipo de consulta do
1688 Regional. Dr. Gilney Guerra de Medeiros opina pela remessa do Parecer a todos os Regionais. Em
1689 votação, o Parecer Asslegis nº 051/2018 é aprovado por unanimidade, devendo ser remetido por
1690 Ofício Circular a todos Regionais. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida retorna ao Plenário. **Item**
1691 **72:** PAD Nº 664/2018 - OE 18. COREN-AL: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 013/2018
1692 QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE JETONS E DO AUXÍLIO DE
1693 REPRESENTAÇÃO. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do seu Parecer Asslegis
1694 nº 052/2018, que pugna pela homologação da Decisão Coren-AL nº 013/2018, que trata de
1695 normas gerais para o pagamento de auxílio representação e de jetons para conselheiros e
1696 colaboradores em representação ao Regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, Parecer
1697 Asslegis nº 052/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 73:** PAD Nº 878/2018 - OE 16. COREN-
1698 PI: SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DO QUANTITATIVO DE CONSELHEIROS QUE
1699 INTEGRARÃO O PLENÁRIO. A Vice-Presidência retira o processo de pauta. **Item 74:** PAD Nº
1700 822/2018 - OE 04. COREN-PR: HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. Dr. Alberto
1701 Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do seu Parecer Asslegis nº 054/2018 que pugna pela
1702 homologação da Decisão Coren-PR nº 017/2018, que atualiza o Regimento Interno do Regional.
1703 Em discussão, sem inscritos. Em votação, Parecer Asslegis nº 054/2018 é aprovado por
1704 unanimidade. **Retorno ao Item 04:** INFORMES DOS CONSELHEIROS. **4.4** Dra. Rosângela
1705 Gomes Schneider informa que participou, pela manhã, de cerimônia alusiva à Semana de
1706 Amamentação, onde estavam presentes o Ministro do Ministério da Saúde e representantes da
1707 OPAS e CONASEMS. Destaca que o Conselho Federal não teve fala e apenas apresentaram a
1708 campanha cuja madrinha é atriz global Sheron Menezes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi
1709 encerrada às 11h43min., e eu, Dr. Lauro César de Moraes, Primeiro-Secretário, auxiliado pelo
1710 pela Assessora do Plenário, Sra. Jessica Ferreira dos Santos Miranda Álvares, lavei a presente ata
1711 que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

1712
1713
1714
1715
1716

Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente



**ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1717


Dra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente

1718

1719

1720


Dr. Lauro Cesar de Moraes – Primeiro-Secretário

1721

1722


Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário

1723

1724


Dr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro

1725

1726


Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro

1727

1728


Dr. Gilvan Brolini

1729

1730


Dr. Luciano da Silva

1731

1732


Dra. Maria Luísa de Castro Almeida

1733

1734


Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva

1735

1736


Dr. José Adailton Cruz Pereira

1737

1738


Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos

1739

1740


Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho

1741

1742


Dr. Ronaldo Miguel Beserra

1743

1744


Dra. Rosângela Gomes Schneider

1745

1746


Dra. Valdelize Elvas Pinheiro

1747



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE JULHO DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1761

1762

1763

1764

1765

1766

Waldenira Santos Fonseca
Dra. Waldenira Santos Fonseca

Wilton José Patrício
Dr. Wilton José Patrício

Ata da 503ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 504ª ROP,
realizada no período de 20 a 24 de agosto de 2018.